



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria da Cultura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Disponibilizar a venda de livros, revistas, periódicos e afins na Feira do Livro durante a 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT, evento de realização da Secretaria da Cultura.

A disponibilização se faz necessário uma vez que se trata de uma festa literária, atraindo público diverso, inclusive de outros municípios e não temos nas proximidades do local onde o evento é realizado comércios do ramo para sanar essa demanda, cabe ressaltar que também se apresenta como uma forma de valorizar e incrementar a economia local.

2.1 Justificativa para a contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento “Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020”, divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A “Feira do Livro”, ferramenta de promoção e desenvolvimento da cultura de nossa cidade, tem como objetivo central popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, bem como, instaurar a atividade no Município de Toledo de modo a oferecer aos estudantes e professores da rede municipal de educação de Toledo a aproximação com a arte literária a partir da apreciação e contato com as obras e seus autores, contribuindo sobremaneira no desenvolvimento da imaginação, da criatividade, da sensibilidade, do pensamento crítico, das habilidades de comunicação, melhorando assim, a autoconfiança e autoestima, promovendo o trabalho em equipe, desenvolvendo a habilidade de resolução de problemas e estimulando a socialização, a empatia e compreensão alheia.

O evento também tem o caráter formador para os futuros escritores, bem como, os professores que atuam em todas as esferas do saber e incentivar a economia local e a injeção

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

de recursos por meio da comercialização dos materiais literários.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

Devido ao fato de ser uma cedência de espaço com contrapartida em forma de doação de material permanente (livros) a escolha da Secretaria da Cultura e não ser uma contratação, este item não se aplica.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

Devido ao fato de não ter um convênio, lei de doação ou programa específico, esse item não se aplica.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

A Secretaria Municipal da Cultura realizou no ano de 2023 o Edital de Chamamento Público nº 015/2023, no ano de 2024 o Edital de Chamamento Público nº 011/2024 os quais obtiveram êxito.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

Poderão participar quaisquer interessados que tenham por objeto social a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras e, ainda, sebos itinerantes) e que satisfaçam as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria Municipal da Cultura – Toledo/PR. É vedada a participação:

- a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- b) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;
- c) as empresas que possuam em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção – responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo;
- d) pessoas jurídicas que apresentem, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior;
- e) pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;
- f) pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;
- g) pessoas jurídicas concordatárias, ou em processo de falência ou de recuperação judicial;
- h) pessoas jurídicas que descumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO, suspenso ou vedado, ou, tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO;
- j) pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificados processos similares feitos por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal:

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 – Município de Osório/RS; Objeto: Seleção de até 11 (Onze) pessoas Físicas e Jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, durante a realização da 38ª Feira do Livro, que ocorrerá do dia 03/08/2024 a 10/08/2024 na Praça das Carretas em Osório/RS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2022 – Prefeitura de Ponta Grossa/PR; Objeto: Seleção de pessoas jurídicas para exploração de espaço para exposição e comercialização de livros durante a Feira do Livro 2022 que acontece de 7 a 15 de setembro de 2022, no Parque Ambiental em Ponta Grossa, Paraná.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – Município de Cruz Machado/PR; Objeto: Seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 9ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 10 a 14 de junho de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024 – Município de Cascavel/PR; Objeto: Seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (incluindo livreiros, distribuidoras, editoras e sebos itinerantes), interessadas em participar do 1º FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC.

Para todos os processos similares analisados, a solução utilizada foi a de Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida foi o credenciamento para utilização do espaço disponível via edital de chamamento público, para que diversos empreendimentos do segmento literário tenham a oportunidade de participar da seleção para o evento. Considerando que se trata de uma seleção em que a competição se torna inviável em virtude da carência de critérios com fins de julgamento já que se trata basicamente da análise documental de empreendimentos voltados para a comercialização de livros, periódicos, gibis, revistas de qualidade nova e/ou usada, desde editoras e livreiros até sebos itinerantes, o credenciamento se apresenta como a solução mais indicada neste caso.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão disponibilizados até 6 (seis) espaços na Praça Willy Barth do Município de Toledo/PR, entre estes: 04 (quatro) serão para proponentes pessoas jurídicas que optarem pela cedência de estandes por parte do Governo Municipal e, outros, 02 (dois) proponentes pessoas jurídicas que optem por expor seus materiais de forma independente (sem a cedência de estandes por parte do Governo Municipal). Todos os proponentes que forem credenciados atuarão enquanto expositores nos locais organizados por todos os dias da Feira do Livro (de segunda-feira à sábado das 10h00 às 21h00 e no domingo das 10h00 às 18h00).

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Não se tratam de contratações de expositores, mas sim, de seleção/credenciamento de pessoas jurídicas para participarem da Feira de Livros componente da “4ª Festa Literária de Toledo – FLIT”.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Serão disponibilizadas até 04 (quatro) estandes medindo 10m X 5m cada entre os proponentes que se inscreverem no Edital de Credenciamento e optarem pela participação mediante a cedência destas estruturas. Sendo assim, o parcelamento pode ser definido na participação de empresas com estrutura própria e participação de empresas utilizando estruturas cedidas pelo município.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Não se aplica, visto não se tratar de uma contratação.

5.1.1 Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica por se tratar somente de credenciamento de interessados no uso de

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

espaço público.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços de que tratam este documento estão relacionados com a realização da 4ª Festa Literária de Toledo - FLIT.

Havendo impossibilidade de realização do evento supramencionado, a Secretaria Municipal da Cultura se reserva ao direito de não firmar o Termo de Cessão de Espaço Público.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entre as contratações correlatas, está a estrutura física que será disponibilizada para a realização da Feira do Livro e a contratação dos escritores reconhecidos nacionalmente.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento dos proponentes pessoas jurídicas enquanto expositores na Feira do Livro dentro do evento 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT, entende-se que haverá incentivo em duas frentes: injeção na economia local em vista da comercialização das obras literárias, por um lado e; o maior envolvimento da comunidade escolar em todas as atividades culturais que se farão presentes junto à Feira do Livro, democratizando o acesso à arte, estimulando a criatividade e imaginação do público, além de promover um maior engajamento e motivação dos alunos na escola, tornando a aprendizagem mais agradável e interessante. Além disto, almeja-se valorizar os produtores literários de Toledo e região, favorecendo o escoamento de suas obras e fortalecendo o intercâmbio cultural com outros municípios.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A realização de uma Feira de Livros dentro de uma Festa Literária pode incorrer em pequenos impactos ambientais, como utilização de copos descartáveis, papel higiênico e papel toalha nos sanitários dos locais onde acontecerão as atividades programadas (contação de histórias, apresentações artísticas, palestras e etc). Entretanto este impacto será reduzido, tendo em vista que resíduos serão separados e destinados corretamente.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade do credenciamento de proponentes pessoas jurídicas aptos para o certame.

O serviço pode ser contratado por meio de Credenciamento, de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 14.133/21. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual (Termo de Cessão de Espaço Público).

Toledo/PR, *datado eletronicamente.*

Responsável pela elaboração:

Assinado eletronicamente

Sérgio Freire Soares

Analista em Administração e Planejamento I

Matrícula – 879881

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado eletronicamente

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura

Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

Ordenador da Despesa

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/03/2025 16:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 24/03/2025 16:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f492cd99-d65d-46ef-b202-fe447feb94a7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/04/2025 15:14:17.

Assinaturas

Página: 1



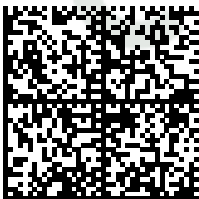
Processo: 5380/2025 Data: 24/03/2025 16:29:20
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962317 - casacultura@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Edital de credenciamento para empreendedores na Feira do Livro - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 24/03/2025 16:29:20.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f492cd99-d65d-46ef-b202-fe447feb94a7

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/03/2025 16:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 24/03/2025 16:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f492cd99-d65d-46ef-b202-fe447feb94a7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/04/2025 15:14:17.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Toledo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal da Cultura

Responsável pela Demanda: Gabriel Furlan Freire Gameiro

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br **Telefone:** (45) 99144-0221

1. Objeto:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços com e sem estrutura cedidos pela Secretaria Municipal da Cultura na Feira do Livro durante a 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT. A cedência de espaço público é para até 6 (seis) propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livrarias, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar da Feira do livro, na FLIT, que se realiza entre os dias 23 a 29 de junho de 2025 na Praça Willy Barth do município de Toledo/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento “Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020”, divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A “Feira do Livro”, ferramenta de promoção e desenvolvimento da cultura de nossa cidade, tem como objetivo central popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, bem como, instaurar a atividade no Município de Toledo de modo a oferecer aos estudantes e professores da rede municipal de educação de Toledo a aproximação com a arte literária a partir da apreciação e contato com as obras e seus autores, contribuindo sobremaneira no desenvolvimento da imaginação, da criatividade, da sensibilidade, do pensamento crítico, das habilidades de comunicação, melhorando assim, a autoconfiança e autoestima, promovendo o trabalho em equipe, desenvolvendo a habilidade de resolução de problemas e estimulando a socialização, a empatia e compreensão alheia.

O evento também tem o caráter formador para os futuros escritores, bem como, os professores que atuam em todas as esferas do saber e incentivar a economia local e a injeção de recursos por meio da comercialização dos materiais literários.

Neste sentido, é possível destacar que esse evento, além de ofertar espaço e notoriedade para os escritores locais apresentarem seu trabalho e para a comercialização de livros de um modo geral, impulsiona a circulação da economia local já que incentiva o turismo local e possibilidade de comercialização por parte do empresariado do segmento da venda de livros.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2024



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

3. Forma de Contratação sugerida:

Não se refere a contratações de expositores, mas sim, de seleção/credenciamento de pessoas jurídicas, onde serão firmados, Termos de Compromisso seguido de Termos de Concessão de uso, não havendo desembolso de recurso financeiro por parte da administração municipal.

4. Descrições e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	cedência de espaço público com estrutura (estandes) cedida pelo Governo Municipal para propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livreiros, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame.	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	cedência de espaço público para propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livreiros, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame.	UM	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:					R\$ 0,00

5. Ordem dos documentos que compõem o processo:

- 5.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 5.2 Formalização da demanda;
- 5.3 Termo de Referência (TR);
- 5.4 Edital de Chamamento público;
- 5.5 Manifestação do Controle Interno;
- 5.6 Parecer da Procuradoria;
- 5.7 Licitações para Publicação;
- 5.8 Publicação de Edital das propostas habilitadas (pós período de inscrição);
- 5.9 Publicação de Edital das propostas deferidas (pós período recursal);
- 5.10 Termo de Concessão de uso de espaço público;

6. Informações gerais

- 6.1 Prazo de Entrega/Execução: junho/2025;
- 6.2 Local e horário da Entrega/Execução: Praça Willy Barth, Centro Toledo/PR no horário das 10h00 às 21h00, exceto no domingo dia 29 de junho que encerra as 18h00;
- 6.3 A Feira do Livro será realizada entre os dias 23 a 29 de junho de 2025;
- 6.4 A Comissão Organizadora poderá alterar o horário e local sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.
- 6.5 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sede da Secretaria Municipal da Cultura – Centro Cultural Oscar Silva (Biblioteca Pública) / Servidor responsável: Sérgio Freire Soares.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente.

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura

Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

Ordenador da Despesa

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2024



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

Assinado eletronicamente.

MARIO CESAR COSTENARO
Prefeito Do Município De Toledo

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2024

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/03/2025 16:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com> o código: 248229e7-955f-40e5-b044-ad156228dd2b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/04/2025 15:14:17.

Assinaturas

Página: 1

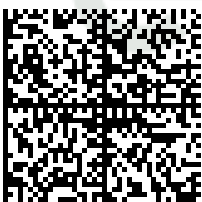


Processo: 5380/2025 Data: 24/03/2025 16:29:20
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962317 - casacultura@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Edital de credenciamento para empreendedores na Feira do Livro - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 248229e7-955f-40e5-b044-ad156228dd2b

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/03/2025 16:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 248229e7-955f-40e5-b044-ad156228dd2b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/04/2025 15:14:17.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços (com e sem estandes) na Feira do Livro da 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT. A cedência de espaço público é para até 6 (seis) propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livreiros, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar da FEIRA DO LIVRO da 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT que se realiza entre os dias 23 a 29 de junho de 2025 na Praça Willy Barth do município de Toledo/PR. A distribuição do espaço se dará da seguinte maneira: cedência de 04 (quatro) estandes medindo 10m X 5m cada para até 04 (quatro) propostas e habilitação de mais 02 (dois) propostas que já disponham de estrutura própria.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleção de 4 (quatro) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto expositores e comercialização de livros, revistas, periódicos, gibis e afins (novos e/ou usados) da Feira do Livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT (utilizando a estrutura disponibilizada pelo governo municipal).	UN	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Seleção de 2 (dois) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto expositores e comercialização de livros, revistas, periódicos, gibis e afins (novos e/ou usados) da Feira do Livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT (utilizando de estrutura própria, o governo municipal cederá apenas o espaço).	UN	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:					R\$ 0,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.2.2 Edital de Credenciamento;
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de Credenciamento, com fundamento na hipótese do inciso XLIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 O credenciamento será feito diretamente com o proponente, por meio da análise dos documentos solicitados que deverão ser submetidos no ato da inscrição, a saber:

- I. Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- III. Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- IV. Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- V. Cópia de RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa) e de sócios, se houver. (sempre que possível exporte um documento digital, ex: carteira nacional de habilitação (CNH));
- VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014;
- VII. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa dos Tributos Estaduais;
- VIII. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa dos Tributos Municipais;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- X. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- XI. Termo de Compromisso (Anexo I do Edital) devidamente preenchido, assinado e anexado ao formulário eletrônico;
- XII. Declaração Unificada (Anexo II do Edital) devidamente preenchida, assinada e anexada ao formulário eletrônico;
- XIII. Declaração contendo informações para firmar o Termo de Uso de Espaço Público (Anexo III do Edital) devidamente preenchida, assinada e anexada ao formulário eletrônico;

2.1.2 Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 4.3 do Edital. Caso tenha quantidade maior de inscrições do que espaços disponíveis, os critérios para seleção serão: I - Empreendimentos que sejam do município de Toledo; II - Quantidade de atestados de capacidade técnica recebidos pela participação em outros eventos; III - Tempo de criação da empresa; se mesmo assim persistir o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio;

2.1.3 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

2.1.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Toledo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

2.2 Considerando a relevância dos eventos para o desenvolvimento e incentivo à prática cultural da leitura, da economia local do município de Toledo com a comercialização de livros, revistas, periódicos, gibis e afins, destaca-se que a Festa Literária e a Feira do Livro que acontecem simultaneamente ações que impactarão positivamente no alcance destas duas frentes: incentivo à cultura e ao protagonismo de nossos agentes culturais e o fortalecimento das práticas de incentivo aos

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

empreendedores locais de modo a assegurar injeção de recursos na economia, a exemplo do que ocorreu nos anos anteriores.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Não se tratam de contratações de expositores, mas sim, de seleção/credenciamento de pessoas jurídicas com interesse no uso do espaço disponibilizado pelo Município de Toledo/PR para participarem da Feira de Livros componente da “4ª Festa Literária de Toledo – FLIT”.

3.1.1 Considerando que este credenciamento não tem como finalidade repassar valores aos credenciados, não haverá também o custeio de despesas sejam elas ordinárias diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Os requisitos para participação do credenciamento constam no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2 São requisitos de participação também os itens dispostos no item 2 deste Termo de Referência.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 No credenciamento para a disponibilização dos espaços públicos (com estande ou sem) localizados na Praça Willy Barth do Município de Toledo/PR, será permitida exposição e comercialização de obras literárias por empresas de todo o Brasil, porém, primeiramente empresas sediadas no Município de Toledo terão prioridade no chamamento pelas seguintes razões:

a) Estímulo à economia local: ao credenciar empresas sediadas no município para participar da Feira do Livro na 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT, há um estímulo à economia local, já que essas empresas terão a oportunidade de expor seus acervos para um público mais amplo, o que pode resultar em novos negócios a maior visibilidade para a região;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

b) Valorização das empresas locais: ao dar prioridade para as empresas sediadas no município, é possível valorizar esses negócios e mostrar que eles são importantes para a comunidade. Isso pode ajudar a fortalecer o comércio local e incentivar o empreendedorismo na região;

c) Fortalecimento da identidade regional: ao incentivar a participação de empresas locais na Feira do Livro durante a 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT, é possível fortalecer a identidade local e mostrar as características e particularidades da região. Isso pode ajudar a atrair visitantes e investidores interessados em conhecer mais sobre a cultura e economia local.

7.2 Este Credenciamento ficará aberto até o dia 25 de maio de 2025.

7.3 Não será permitida a sublocação dos espaços adquiridos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará sistema de fiscalização diário no local por meio de um representante da Secretaria Municipal da Cultura.

8.2 Os expositores deverão efetuar o repasse à Secretaria Municipal da Cultura de 5% dos lucros obtidos com as vendas que, por sua vez, serão convertidos em livros sob escolha do representante da Secretaria Municipal da Cultura a serem repassados para o acervo das bibliotecas municipais de Toledo/PR.

8.3 A fiscalização analisará diariamente os critérios dispostos no Regulamento da Feira do Livro na 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

9. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 Não será cobrado locação de espaço dos expositores credenciados.

9.2 Os 5% dos lucros obtidos com as vendas e que serão revertidos em livros a serem repassados para as bibliotecas municipais deverão ser efetivados no último dia da Feira do Livro.

10. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O termo de utilização do espaço será firmado mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso por parte dos expositores credenciados atestando seu comprometimento com o atendimento dos dispostos no Regulamento da Feira do Livro na 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.5.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará prontamente de modo a inviabilizar a atividade do expositor em questão e aplicará a penalidade constante no art. 20º do Regulamento da Feira do Livro em que o expositor selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

10.6 O instrumento contratual será substituído pelo Termo de Cessão de Espaço Público, visto que não se trata de uma contratação mas sim de cessão de uso de espaço público destinado à Feira do Livro.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR:

11.1 São obrigações do Credenciador:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o Termo de Cessão de Espaço Público e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Espaço Público e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

11.1.5 Aplicar ao Credenciado, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Cessão de Espaço Público;

11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Cessão de Espaço Público, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Cessão de Espaço Público, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 O Credenciador poderá alterar a data e o horário das atividades da Feira do Livro sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

12.1 O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Cessão de Espaço Público e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Termo de Cessão de Espaço Público.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de Cessão de Espaço Público ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Cessão de Espaço Público, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Cessão de Espaço Público, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Credenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 Não contratar, durante a vigência do Termo de Cessão de Espaço Público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do credenciante, do Fiscal ou Gestor do Termo de Cessão de Espaço Público, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá encaminhar no ato da inscrição os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como os demais documentos destacados no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e item 2 deste Termo de Referência;

12.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciador.

11.4 O credenciado prestará contas, após a realização da Festa Literária, de seus atos, passando à Secretaria Municipal da Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Cessão de Espaço Público administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Termo de Cessão de Espaço Público;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de Cessão de Espaço Público que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Termo de Cessão de Espaço Público;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- f) não celebrar o Termo de Cessão de Espaço Público ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- i) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Cessão de Espaço Público, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de participar de credenciamento**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Cessão de Espaço Público, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Credenciamento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.2.4 **Multa**:

14.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; 14.2.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Cessão de Espaço Público não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- d) os danos que dela provierem para o Credenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Cessão de Espaço Públicos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Cessão de Espaço Público ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.8 O Credenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Cessão de Espaço Público ou de outros Termo de Cessão de Espaço Públicos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Termo de Cessão de Espaço Público se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Termo de Cessão de Espaço Público ou cronograma-físico-financeiro.

15.1.2 Quando a não conclusão do Termo de Cessão de Espaço Público referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Termo de Cessão de Espaço Público e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

15.2 O Termo de Cessão de Espaço Público pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Cessão de Espaço Público.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante/credenciador deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1 Considerando que se trata de Chamada Pública para credenciamento de interessados para ocupar espaços, não há necessidade de adequação orçamentária por não haver despesas.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Termo de Cessão de Espaço Público será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.

18.2. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Credenciamento, e submetidos à decisão final da autoridade superior – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

18.3. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato ou documento equivalente.

18.5. É facultada à Comissão do Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação do Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

18.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Toledo – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA e pela Comissão do Credenciamento.

18.8. Por se tratar de credenciamento para uso de espaço público, o instrumento contratual será substituído pelo Termo de Cessão de Espaço Público.

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Toledo - PR.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Sérgio Freire Soares

Analista em Administração e Planejamento I

Matrícula – 891111

Assinado eletronicamente

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura

Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

Ordenador da Despesa

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Assinaturas

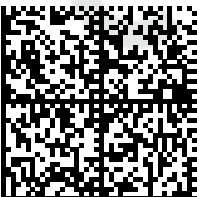
Página: 1



Processo: 5380/2025 Data: 24/03/2025 16:29:20
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962317 - casacultura@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Edital de credenciamento para empreendedores na Feira do Livro - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 24/03/2025 16:29:20.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 6e59cd1f-d46e-453f-b8b4-6234017beb1c



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2025

CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO - FLIT

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, doravante SC, considerando o artigo 19, capítulo III da Lei Complementar nº 01/1990 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios; o crescente interesse público no acesso a serviços transitórios de venda de alimentos e bebidas durante eventos organizados por esta Secretaria e pela Prefeitura de Toledo; o interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e a missão da SC em fomentar o empreendedorismo cultural e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados na venda de livros, revistas científicas e periódicos no evento denominado 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO - FLIT organizada por esta Secretaria a ser realizado entre os dias 23 a 29 de junho de 2025 no Centro Cultural Oscar Silva – Biblioteca Pública Municipal de Toledo e praça Willy Barth (feira do livro), localizados no município de Toledo, conforme detalhamentos a seguir.

Os eventos têm como metas reconhecer e valorizar os escritores locais de Toledo, popularizar a cultura literária e o acesso ao livro, incentivar a leitura e divulgar a produção bem como, proporcionar o intercâmbio cultural entre os municípios paranaenses, assegurando remuneração pelo trabalho executado.

Dicas para a inscrição:

- Recomenda-se que esse edital seja lido na íntegra com muita atenção antes de realizar a inscrição;
- Recomenda-se que a inscrição seja feita de um computador ou notebook, para melhor organização dos anexos;
- Caso a inscrição seja feita pelo formulário on-line, deverá ser utilizada assinatura digital na documentação, recomenda-se utilizar assinatura **gov.br** que é gratuita (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) ou alguma outra assinatura aceita pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- Inscrições com assinatura física serão aceitas desde que os documentos sejam entregues na Secretaria Municipal da Cultura sito a Avenida Tiradentes, 1165, Centro, Toledo/PR, Cep 85.900-230, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

das 08h30 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 em um envelope lacrado com todos os documentos com uma etiqueta de identificação do proponente e da inscrição do referido edital.

- Os arquivos digitais deverão ser enviados no formato **PDF**, com **tamanho máximo de 10MB cada** um (recomenda-se que sejam utilizados sites/aplicativos, como iLovepdf ou pdf24, para converter e comprimir os arquivos de forma gratuita, caso seja necessário);
- O proponente deverá ter espaço livre em seu Google Drive para o envio dos documentos para a inscrição, caso contrário a inscrição não poderá ser enviada;
- Os arquivos deverão ser nomeados de acordo com o Checklist para melhor organização:

Pessoa Jurídica:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Cartão CNPJ;
- c. Comprovante de endereço da empresa;
- d. Alvará de funcionamento;
- e. RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa) e de sócios, se houver. (sempre que possível exporte um documento digital, ex: carteira nacional de habilitação (CNH));
- f. CND Federal;
- g. CND Estadual;
- h. CND Municipal;
- i. CND Trabalhista;
- j. CRF-FGTS;
- k. Termo de Compromisso (Anexo I);
- l. Declaração Unificada (Anexo II);
- m. Declaração para o termo de uso de espaço público (Anexo III);

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de até **4 (quatro) empreendimentos de comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras, bem como, sebos itinerantes)** de âmbito nacional para explorar o espaço destinado, utilizando-se de estruturas temporárias de exposição (além dos estandes de cobertura laterais e teto recebidas como cedência temporária do município) e, outras **2 (duas)** empresas também de âmbito nacional que optem por participar do evento **sem** a necessidade da cedência das estruturas de exposição por parte do município de Toledo/PR, isto é, empresas que tragam a sua própria estrutura (externa e de mostruários para exposição). Totalizando assim, 6 (seis) empresas de âmbito nacional com vistas a comercialização de acervo literário de todos os gêneros com classificação indicativa livre na Feira do Livro durante a 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

1.1.1. A participação das empresas se dará através de Termos de Autorização de Uso de Espaços Públicos.

1.1.2. A estrutura necessária, bem como os equipamentos e materiais apropriados para a exposição e comercialização dos acervos é de inteira e exclusiva responsabilidade das empresas credenciadas neste certame, sejam com ou sem a cedência de estrutura de estandes por parte do município de Toledo/PR.

1.1.3. O que será oferecido pela Secretaria Municipal da Cultura:

- a) Até 04 (quatro) espaços de 50m² cada para os participantes que optarem;
- b) Uma tomada de acesso à rede elétrica de potência 110V;
- c) Spots de iluminação interna.

1.1.4. O acesso à rede de água e banheiros também estará disponível aos participantes credenciados na área interna da Biblioteca Pública Municipal – Centro Cultural Oscar Silva durante o período de realização da 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT, bem como, acesso ao banheiro público localizado na Rua Sete de Setembro.

1.2. O local em que a Feira do Livro ocorrerá durante a 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT será no espaço da Praça Willy Barth localizada na quadra entre as ruas Largo São Vicente de Paulo e Rua Sete de Setembro, Rua Leonardo Júlio Perna e Rua Dom Manuel D' Elboux, esquina com a Avenida Tiradentes.

1.3. A cedência da autorização de uso de espaço, bem como, dos estandes contratados para o evento, será voltada exclusivamente para a realização da feira do livro durante a 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT que ocorrerá entre os dias 23 a 29 de junho 2025 em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura – Toledo/PR.

1.4. Não haverá cobrança alguma dos participantes com relação ao espaço utilizado na Festa Literária de Toledo, contudo é de caráter obrigatório o **repasso de 5% dos lucros** auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR.

1.4.1. Observa-se neste Regulamento que os 5% dos lucros obtidos com as vendas no evento 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT deverão ser convertidos em livros que, por sua vez, serão de escolha e seleção de representante responsável e indicado pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR.

1.5. É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

2.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados que tenham por objeto social a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras e, ainda, sebos itinerantes) e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR.

2.3. É vedada a participação:

- a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- b) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;
- c) as empresas que possuam em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção – responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo;
- d) pessoas jurídicas que apresentem, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior;
- e) pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;
- f) pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;
- g) pessoas jurídicas concordatárias, ou em processo de falência ou de recuperação judicial;
- h) pessoas jurídicas que descumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO, suspenso ou vedado, ou, tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO;
- j) pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

- I – Período de impugnação;
- II – Abertura das inscrições;
- III – Habilitação (período de análise documental);
- IV – Publicação da relação das inscrições habilitadas;
- V – Diligências;
- VI – Prazo de Recurso (recebimentos e respostas);
- VII – Publicação das inscrições Deferidas;

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em até 03 (três) dias úteis após a publicação. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas via fax, *whatsapp*, *facebook*, *instagram*, ligação telefônica ou *e-mail* e, ainda, fora do prazo.

4.2. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo, parágrafo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação/fundamentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

5. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

5.1. O período de inscrição para este Edital seguirá o Cronograma (Anexo IV), exclusivamente via formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/WEpCW2DXj2u389QX8>

5.2. Ao inscrever-se, o candidato empreendedor declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

5.3. Os documentos necessários para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:

- I. Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- III. Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- IV. Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- V. Cópia de RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa) e de sócios, se houver. (sempre que possível exporte um documento digital, ex: carteira nacional de habilitação (CNH));
- VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014;
- VII. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa dos Tributos Estaduais;
- VIII. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa dos Tributos Municipais;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- X. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- XI. Termo de Compromisso (Anexo I - Termo de Compromisso) devidamente preenchido, assinado e anexado no formulário eletrônico;
- XII. Declaração Unificada (Anexo II do Edital) devidamente preenchida, assinada e anexada no formulário eletrônico;
- XIII. Declaração contendo informações para firmar o Termo de Uso de Espaço Público (Anexo III do Edital) devidamente preenchida, assinada e anexada ao formulário eletrônico.

5.3.1. No caso de imigrante, o documento de identidade a que se refere o item V (em referência ao RG) é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Credenciamento, oficialmente nomeada e regulamentada por meio de Portaria que será publicada juntamente com a publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Toledo/PR no link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial, cuja composição se dará da seguinte forma:

I – 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal da Cultura (SC):

Servidora: Karla Fernanda Celant, Diretora do Departamento de Cultura;

Servidor: Ana Paula Lenhardt Alves, Bibliotecário I;

Servidora: Katia Cilene Zang Manfrin, Assistente em Administração I.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

6.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.2.1. Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 5.3 deste Edital. Caso tenha quantidade maior de inscrições do que espaços disponíveis, os critérios para seleção serão:

I - Empreendimentos que sejam do município de Toledo;

II - Quantidade de atestados de capacidade técnica recebidos pela participação em outros eventos;

III - Tempo de criação da empresa;

6.2.1.1. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

6.2.2. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

6.2.3. Após o término do prazo de 03 (três) dia úteis utilizado para a HABILITAÇÃO da parte documental das inscrições, a Comissão de Credenciamento emitirá a publicação do edital com o resultado dos HABILITADOS e dos INABILITADOS neste certame.

6.3. O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial de Toledo pelo link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Toledo com aba específica para a Secretaria Municipal da Cultura pelo link: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/festivais>.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Os critérios de avaliação e seleção das propostas inscritas se darão da seguinte maneira:

7.1.1. Propostas com localização municipal (Toledo): 05 pontos;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

7.1.2. Propostas com localização em outros municípios do Paraná: 04 pontos;

7.1.3. Propostas com localização em outros municípios fora do Paraná: 03 pontos;

7.1.4. Propostas que possuem Atestados de Capacidade Técnica: 01 ponto por Atestado de Capacidade Técnica apresentado;

7.2. Se mesmo apesar das pontuações acima discriminadas ainda permanecerem empates entre as inscrições será utilizado o critério de desempate apresentado no subitem 6.2. deste Edital.

8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1. Após a avaliação realizada das propostas recebidas, a Comissão de Seleção e Credenciamento poderá encaminhar diligências aos proponentes via e-mail solicitando esclarecimentos de dados, bem como, o reenvio de documentação em casos que estiverem ilegíveis ou faltantes.

8.2. O prazo para a realização das diligências são de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação do edital das inscrições Habilitadas e Inabilitadas.

8.3. A partir do recebimento das diligências, os proponentes terão **até 03 (três) dias corridos** para encaminhar os novos dados solicitados pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

8.4. Após efetivadas as diligências a nova relação de Habilitados e Inabilitados será publicada no Diário Oficial neste link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e, também, pelo Portal da Secretaria da Cultura no site da Prefeitura Municipal de Toledo no link: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/festivais>.

8.5. Não será aberto prazo para a realização de novas diligências em nenhum momento.

9. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

9.1. Qualquer proponente empreendedor participante deste Edital poderá recorrer a Comissão de Credenciamento dos atos decisórios no prazo de até **03 (três) dias corridos** contados da abertura do período de inscrições deste certame no Diário Oficial do Município.

9.2. Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento exclusivamente via e-mail em feiradolivrodetoledo@gmail.com com o assunto: “Recurso Edital Feira do Livro 2025”.

9.2.1. A etapa de recursos contempla o envio de documentos faltantes ou com prazos vencidos no ato da inscrição.

9.2.2. Não haverá prorrogação de prazo para recursos e nem reabertura de período de inscrições.

9.2.3. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Credenciamento em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL

10.1. Cronograma: O cronograma está em anexo ao edital (ANEXO IV);

10.2. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município de Toledo neste link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

11.1. Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo VII do Regulamento Geral da 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT (Anexo III).

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

12.1. Observar as normas e obrigações constantes no Capítulo V do Regulamento Geral da 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT (Anexo III).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em até 03 (três) dias úteis após a publicação. A Comissão de Seleção e Credenciamento deverá julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.1.1. Não serão admitidas impugnações se forem remetidos via *fax*, *WhatsApp*, *facebook*, *instagram* ou *e-mail* e, ainda, fora do prazo.

13.1.2. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

13.2. As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para o 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

13.3. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

13.4. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4.1. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Toledo eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

13.4.2. Os participantes selecionados autorizam o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros materiais de

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

divulgação da 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT, sem ônus para o Município a este título.

13.4.3. Os participantes selecionados que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

13.5. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail feiradolivrodetoledo@gmail.com.

13.6.1. Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou apresentação de recursos enviados por *WhatsApp* e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

13.7. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo no link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_cultura em aba apropriada de divulgação.

13.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

13.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Termo de Compromisso;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III – Declaração contendo informações para firmar o Termo de Uso de Espaço Público;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ANEXO IV – Cronograma do Edital;

ANEXO V – Regulamento Geral da 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público na Feira do Livro.

13.10. Este Edital passa a ser válido na data de sua publicação.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

COMISSÃO ORGANIZADORA

4ª Festa Literária de Toledo – FLIT

Assinado eletronicamente
Gabriel Furlan Freire Gameiro
Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1

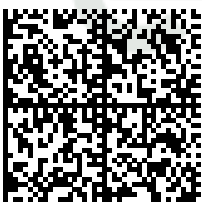


Processo: 5380/2025 Data: 24/03/2025 16:29:20
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962317 - casacultura@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Edital de credenciamento para empreendedores na Feira do Livro - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código d0b8fe49-0ca2-4090-b07e-d9cc719669d1



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

**EDITAL Nº xxx/2025 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E
DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA
A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 4ª FESTA LITERÁRIA
DE TOLEDO – FLIT**

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

23 a 29 de junho de 2025

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas –
CPF Nº _____ portador do documento de identidade –
RG Nº _____, representando a empresa
_____, inscrita sob o CNPJ nº
_____, comprometo-me a participar da 4ª FESTA
LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT, que ocorrerá de 23 a 29 de junho de 2025, em
conformidade com o Edital e Regulamento do evento supracitado.

Toledo/PR, *datado eletronicamente.*

Assinatura do participante

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

EDITAL Nº xxx/2025 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Credenciamento nº xxx/2025 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Edital de Credenciamento.
- c) na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ()

Toledo/PR, datado eletronicamente.

Assinatura do participante

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FIRMAR TERMO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____
Conta Corrente nº: _____ Agência: _____ Banco: _____
Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____
Telefone: () _____ Fax () _____
Contador da empresa: _____ Telefone: () _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Função: _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
Escolaridade: _____ RG nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____
Endereço: _____ nº: _____
Bairro: _____ Complemento: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ Celular () _____
E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2025

Nome do responsável legal
Cargo
RG
CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO EDITAL DE CRENCIAMENTO xxx/2025

<u>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</u>	<u>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE</u>	<u>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</u>
<u>1</u>	<u>Publicação do Edital de Chamamento Público xxx/2025</u>	05/05/2025
<u>2</u>	<u>Período de impugnação do Edital</u>	05/05 e 07/05/2025
<u>3</u>	<u>Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms:</u> https://forms.gle/WEpCW2DXj2u389QX8	12/05 a 25/05/2025
<u>4</u>	<u>Período da análise documental para Habilitação e envio de Diligências pelos Proponentes</u>	26/05 a 28/05/2025
<u>5</u>	<u>Prazo para a envio da documentação faltante correspondente às Diligências</u>	Até 29/05/2025
<u>6</u>	<u>Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS</u>	02/06/2025
<u>7</u>	<u>Prazo de recursos (apenas com os Documentos enviados no prazo de Diligências)</u>	03/06, 04/06 e 05/06/2025
<u>8</u>	<u>Publicação das inscrições DEFERIDAS</u>	Até 09/06/2025

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/03/2025 16:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1fb8fe66-eca2-478d-b01d-8fd5aa31607>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/04/2025 15:14:17.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

EDITAL Nº xxx/2025 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

ANEXO III – REGULAMENTO GERAL

FEIRA DO LIVRO NA 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

23 a 29 de junho de 2025

Capítulo I – Do objetivo

Art. 1º – A 4ª Festa Literária De Toledo tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, bem como, instaurar a Feira do Livro no Município de Toledo.

Capítulo II – Da Organização

Art. 2º – A Festa Literária de modo geral é uma realização do Município de Toledo, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura.

Capítulo III – Dos Participantes

Art. 3º – Participam da Feira do Livro dentro da 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT, livreiros, editoras e distribuidoras, bem como, sebos itinerantes que se inscreverem de acordo com as normas deste regulamento.

§ 1º – O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento.

§ 2º – Não haverá cobrança alguma dos participantes com relação ao espaço utilizado na Festa Literária de Toledo, contudo é de caráter obrigatório o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão selecionados por representante indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e, posteriormente, distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR.

§ 3º – É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

§ 4º – Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolvam outra pessoa física ou jurídica, que não a empresa inscrita.

Capítulo IV – Dos Direitos dos Participantes

Art. 4º – São direitos dos participantes:

- a) Fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: feiradolivrodetoledo@gmail.com.
- c) Realizar publicidade individual pela *internet*, imprensa, rádio e televisão;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- d) Distribuir em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados;
- e) Ornamentar e iluminar internamente em suas bancas.

§ 1º – Cada participante credenciado na modalidade COM CEDÊNCIA de estrutura ficará alojado em um estande de 50m², contendo uma tomada de luz com potência de 110w e uma lâmpada.

§ 2º – Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vetada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca, assim como a utilização de faixas e cartazes.

§ 3º – Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contratar diretamente com as operadoras de sua preferência.

Capítulo V – Dos Deveres dos Participantes

Art. 5º – São obrigações dos participantes:

- a) Submeter-se ao sorteio de localização das bancas (estandes) que será realizado na presença de todos os selecionados, em reunião cuja data, horário e local ou formato (presencial ou *on line*) serão definidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- b) O selecionado que não comparecer à reunião de sorteio de localização das bancas (estandes), automaticamente concordará com a localização que lhe será destinada pela Comissão Organizadora;
- c) O selecionado deverá providenciar a sua própria estrutura de exposição (mesas e cadeiras, mostruários, painéis, biombos e afins);
- d) Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- e) Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal da Cultura;
- f) Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;
- g) Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca;
- h) Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- i) Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição (disponível no formato digital via preenchimento de formulário na plataforma Google Forms), indicar as editoras com as quais trabalharão durante a Festa Literária (excepcionalmente para livreiros, distribuidoras e sebos itinerantes);
- j) Prestar informações diárias sobre as vendas à Comissão Organizadora para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue na primeira hora da manhã do dia seguinte, devidamente preenchida, datada e assinada, podendo ser acrescentadas outras informações que o expositor considere pertinentes;
- k) Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- l) Os selecionados deverão oferecer obrigatoriamente descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa, ficando liberados descontos maiores, a critérios dos expositores;
- m) São de responsabilidade do expositor custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- n) O expositor deve estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
- o) Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas (estandes) da Festa Literária deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora;
- p) Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares (se houver), quando em serviço, em toda a extensão do local em que a Feira se realizará;
- q) O expositor deverá enviar no ato da inscrição todos os documentos exigidos neste Regulamento e no Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento;
- r) É vedado ao expositor comercializar quaisquer outros materiais que não sejam livros, revistas, periódicos e afins;
- s) É de caráter obrigatório ao expositor o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR;
- t) Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- u) Todos estes critérios se referem tanto aos inscritos que solicitarem a cedência de estruturas externas (estandes) quanto para os que se inscreverem sem a necessidade de estruturas externas (estandes).

Capítulo VI – Das Bancas (estandes)

Art. 6º – Cada banca (estande) deverá ocupar, no máximo 50m², podendo organizar sua estrutura interna conforme considerar mais conveniente, preocupando-se em garantir o espaço necessário para a circulação do público. Bancas com medidas e layouts diferentes estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 7º – As despesas de confecção de material de divulgação nas bancas (estandes), transporte, montagem e desmontagem das instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

Art. 8º – Todas as bancas contarão com extintores de incêndio, com prazo de validade vigente. Deverão estar em local visível e permanecerem na banca (estande) durante todo o período do evento, estando sujeitos a visitas periódicas da Comissão. Os extintores de incêndio serão cedidos pela Secretaria Municipal da Cultura e permanecerão com os expositores apenas no período de realização da Festa Literária.

Art. 9º – Os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas (estandes) deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Festa Literária, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Art. 10º - A remoção adequada dos restos de montagem e limpeza do entorno deve levar em consideração o cuidado com canteiros, pavimentação e outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos ao seu conserto.

Capítulo VII – Dos Deveres da Comissão Organizadora

Art. 11º - São obrigações da Comissão Organizadora:

- a) Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Festa Literária;
- b) Formar subcomissões necessárias para a execução da Festa Literária;
- c) Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas (estandes);
- d) Providenciar o policiamento e segurança do espaço da feira durante o evento;
- e) Providenciar uma estrutura coberta para as bancas;
- f) Nomear 1 (um) Fiscal do Edital, da Secretaria Municipal da Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- g) A Comissão Organizadora poderá alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- h) Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação da Festa Literária;
- i) Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- j) Prestar contas, após a realização da Festa Literária, de seus atos, passando à Secretaria Municipal da Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;
- k) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- l) Zelar pela manutenção da segurança privada e do policiamento do local;
- m) Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- n) Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.

Capítulo VIII – Do Recinto da Feira do Livro na Festa Literária

Art. 12º – O recinto da Feira será montado na área urbana que comporta a Praça Willy Barth, com acesso pelas Ruas: Sete de Setembro, Dom Manuel Silveira D'Elboux, Doze de Outubro e Leonardo Júlio Perna.

Capítulo IX – Do Período e Horário da Feira do Livro na Festa Literária

Art. 13º – A Feira será realizada de 23 a 29 de junho de 2025.

Art. 14º – Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

- a) De segunda a sábado das 10h00 às 21h00;
- b) Domingo das 10h00 às 18h00.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Art. 15º – A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

Capítulo X – Da Participação de Entidades Civas Organizadas do Município

Art. 16º – Na Feira do Livro realizada durante a Festa Literária de Toledo (FLIT) haverá a disponibilidade de 02 (duas) tendas medindo 2m X 2m cada uma direcionadas exclusivamente para a exposição das obras literárias produzidas pelas Entidades Civas Organizadas do Município de Toledo: Academia de Letras de Toledo e Clube da Poesia, no objetivo de incentivar e divulgar a produção literária local.

Art. 17º – Todas as Entidades Civas Organizadas estarão submetidas aos mesmos direitos e deveres relacionados neste regulamento aos expositores que passarão pelo certame de credenciamento.

Art. 18º – Caso as Entidades Civas Organizadas optem por realizar o lançamento de livros autorais, necessariamente precisarão prever na Ficha de Inscrição (em local apropriado para este preenchimento) as Sessões de Autógrafos durante a realização da Feira.

§ único – Se houver a demanda por Sessões de Autógrafos por parte das Entidades Civas Organizadas do Município de Toledo, então deverá ser entregue à Comissão Organizadora, no ato de inscrição de todas as sessões, dois exemplares de cada livro a ser autografado, uma síntese bibliográfica do autor, release do livro para verificação de dados e atendimento de consultas de mídia. Os exemplares serão doados à Biblioteca Pública após o evento.

Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art. 19º – O participante selecionado autoriza o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT, sem ônus para o Município.

Art. 20º - O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 21º – Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados na Secretaria da Cultura sito Avenida Tiradentes, 1165 – Centro, Toledo/PR, C, estande da Comissão Organizadora, no estacionamento do Teatro Municipal de Toledo ou pelo e-mail: feiradolivrodetoledo@gmail.com.

Art. 22º – Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular, ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora que personaliza a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto. Não será permitido o depósito de quaisquer materiais nos canteiros, árvores, escadarias, postes, luminárias e/ou monumentos que estiverem no local da Feira.

Capítulo XII – Das Disposições Finais

Art. 23º - O não cumprimento integral desse regulamento autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca (estande) do expositor infrator.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

Art. 24º - Fora do horário de visitação do público, a Feira (os estandes) estará sob vigilância da Guarda Municipal. Nos horários de funcionamento da Feira, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, a Secretaria Municipal da Cultura assim como a Comissão Organizadora, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às estruturas de exposição e demais equipamentos e materiais dos participantes (incluindo acervo), ou, ainda, prejuízos de quaisquer espécies causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

Art. 25º – A Comissão Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

Art. 26º – A Secretaria Municipal da Cultura de Toledo e/ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

Art. 27º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 28º – Este regulamento passa a valer a partir de sua publicação.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente
Gabriel Furlan Freire Gameiro
Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

EDITAL Nº xxx/2025 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA FEIRA DO LIVRO

4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

23 a 29 de junho de 2025

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO CESAR COSTENARO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE.

CESSIONÁRIA: [Nome da Organização], pessoa jurídica de direito [Natureza Jurídica da Organização], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço completo da Organização], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA.

CELEBRAM o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE 4ª FEIRA DO LIVRO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão, a título precário e gratuito, do uso de espaço público municipal para a realização da 4ª Feira do Livro, que faz parte da programação da 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT, a ser realizada no período de 23 a 29 de junho de 2025, na Praça Willy Barth, Centro, Toledo – PR, conforme programação definida pela Secretaria da Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a realização da 3º Feira do Livro, conforme programação previamente aprovada pela CEDENTE, anexo a este Termo como Anexo II.

2.2. A CESSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

2.3. A CESSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local da Feira.

2.4. A CESSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o espaço público cedido em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

3.2. A CEDENTE prestará à CESSIONÁRIA o apoio necessário para a realização da 4ª Feira do Livro, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização da 4ª Feira do Livro, junto aos órgãos públicos competentes.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE, ao final da 4ª Feira do Livro, um relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas, incluindo o número de visitantes e vendas realizadas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência durante o período de realização da 3º Feira do Livro, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

6. DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1

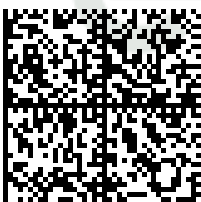


Processo: 5380/2025 Data: 24/03/2025 16:29:20
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962317 - casacultura@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Edital de credenciamento para empreendedores na Feira do Livro - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 1fb8fe66-eca2-478d-b01d-8fbd5aa31607

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/03/2025 16:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1fb8fe66-eca2-478d-b01d-8fbd5aa31607

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/04/2025 15:14:17.

Chamamento Público 018/2022

Credenciamento para Exploração de Espaço Comercial na Feira do Livro 2022

O município de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), torna público o credenciamento de pessoas jurídicas como livreiros, distribuidoras, editoras, entre outros, com o objetivo de expor e comercializar livros durante a realização da Feira do Livro 2022, conforme os termos deste edital.

O credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Cultura com inscrições **entre os dias 16 a 26 de agosto de 2022.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo a seleção de pessoas jurídicas para exploração de espaço para exposição e comercialização de livros durante a Feira do Livro 2022 que acontece de 7 a 15 de setembro de 2022, no Parque Ambiental em Ponta Grossa, Paraná.

1.2 - Ficam definidos 8 (oito) espaços alocados em infraestrutura oferecida pela organização da Feira. Cada inscrito poderá se credenciar a 1 (um) espaço, indicando expressamente o interesse na proposta.

1.3 - Os credenciados não poderão de qualquer forma sublocar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

1.4 - Serão disponibilizados 8 (oito) espaços, dentro da Estação Arte, sendo 5 (cinco) com metragem de 27m² (vinte e sete metros quadrados) e 3 (três) com metragem de 24m² (vinte e quatro metros quadrados), com piso em granitina, distribuídos de acordo com o layout da estrutura da feira.

1.5 - Fica vedada a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, brinquedos, “maletas de livros infantis” e/ou “maletas de colorir”, chaveiros, jogos, livros e revistas de conteúdo erótico ou outros itens que não estejam de acordo com o objeto deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - É facultada a participação neste edital a pessoas jurídicas que possuam em seu ato constitutivo atividade compatível com a comercialização de livros como: livreiros, distribuidoras, editoras, empresas de material educativo ou lúdico e alfarrabistas/sebo, entre outros, que atenderem às exigências deste instrumento.

2.2 - É impedida a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, em qualquer esfera governamental, que esteja com direito de participar de licitação suspenso ou em plano especial de recuperação judicial.

2.3 - É vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador responsável técnico ou subcontratado, seja membro da Comissão de seleção e/ou servidor do município de Ponta Grossa.

2.4 - Ficam impedidos de participar deste edital pessoas jurídicas concordatárias ou em processo de falência ou de recuperação judicial ou qualquer forma de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.5 - São impedidos de participar estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

2.7 Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

2.8 - A participação neste edital, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

2.9 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os interessados em participar do credenciamento deverão entregar os documentos para habilitação **no período de 16 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022**, diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Júlia Wanderley, 936, Centro, Villa Hilda, das 8 às 18h, fone (42) 3220-1000, ramal 2090. Não será aceita entrega de envelope em momento ou local diverso ao definido neste edital.

3.2 - O envelope deve estar lacrado e com a seguinte identificação externa:

Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa
Credenciamento ao Chamamento Público 018/2022

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3.3 - Os interessados em se credenciar deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ficha de inscrição, conforme o Anexo I deste edital;
- b) Declaração da empresa, conforme Anexo II deste edital;
- c) Termo de compromisso, conforme Anexo III deste edital;
- d) Cópia do documento de identificação com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal da proponente;
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da proponente;
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal;
- g) Cópia do alvará de funcionamento da proponente, atualizado e em pleno vigor, comprovando a sua lotação municipal;
- h) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débitos municipais (CND) atualizada e em vigência, emitida pela Fazenda do município onde está sediada a empresa proponente;
- i) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais (CND) atualizada e em vigência, emitida pela Secretaria da Fazenda do estado onde está sediada a empresa proponente;

- j) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos federais (CND) atualizada e em vigência, emitida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal da União;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em vigência, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), atualizado e em vigência;
- m) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

3.4 - Os documentos solicitados na habilitação deverão ser apresentados preferencialmente conforme a sequência acima e poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela administração. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

3.5 - Os interessados em se credenciar são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados. O município de Ponta Grossa fica eximido de qualquer responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação dos mesmos.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - A documentação exigida será analisada pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Cultura designada através da Portaria nº 21.464/2022, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3.295 de 25 de fevereiro de 2022, que é responsável pela análise dos documentos relativos ao processo de seleção, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

4.2 - As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis, fora da validade, não preenchidos corretamente ou faltando dados serão automaticamente indeferidas.

4.3 - Os proponentes das inscrições indeferidas terão o prazo de 2 (dois) dias para apresentarem a documentação correta e participarem do processo de análise para o presente credenciamento.

4.4 - As inscrições deferidas serão analisadas empregando os seguinte critérios e pontuação:

Critério	Pontuação
Exploração comercial satisfatória em edições anteriores da Feira do Livro no Município de Ponta Grossa, com comprovação através de declaração de participação fornecida pelo município de Ponta Grossa.	5 pontos
Número de participações satisfatórias em Feiras do Livro no Município de Ponta Grossa, com comprovação.	máximo de 5 pontos Será considerado 1 ponto para cada edição

Número de participações satisfatórias em Feiras do Livro em outros municípios, com comprovação através de declaração de participação fornecida pelo município.	máximo de 5 pontos Será considerado 1 ponto para cada edição
--	---

5.2 - A nota final será dada pela somatória dos pontos dos critérios, sendo possível atingir a pontuação total máxima de 15 (quinze) pontos.

5.3 - Em caso de empate, será aplicada como norma de desempate a nota individual nos critérios, sucessivamente:

- Exploração comercial satisfatória em edições anteriores da Feira do Livro no Município de Ponta Grossa.
- Maior número de participações satisfatórias em Feiras do Livro no Município de Ponta Grossa.
- Maior número de participações satisfatórias em Feiras do Livro em outros municípios.

Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.4 - Os 8 (oito) proponentes melhor pontuados serão credenciados para a exploração comercial do espaço na Feira do Livro de Ponta Grossa e os demais estarão classificados como suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

5.5 - O resultado da avaliação, com a listagem dos credenciados e suplentes, será divulgado no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos, até o dia 02 de setembro de 2022 e publicado no diário oficial.

5.6 - A decisão da Comissão de Avaliação é irrevogável e irrecorrível.

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - Como contrapartida os credenciados selecionados para participar da Feira do Livro de Ponta Grossa deverão realizar a contratação de um total de 72 (setenta e duas) horas de contação de história.

6.2 - Cada credenciado será responsável pela contratação de 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos de contação de história, sendo, no mínimo, 3 (três) profissionais diferentes, à escolha do credenciado, para completar o total de horas designado.

6.3 - A negociação deverá ser realizada diretamente entre os credenciados e os artistas contadores de história, definindo o valor e o tempo da prestação de serviço de cada um.

7 - DA EXECUÇÃO

7.1 - O credenciamento será configurado como relação contratual de prestação de serviço, conforme minuta do contrato apresentada no Anexo IV deste edital.

7.2 - A execução do objeto dará início com a montagem da infraestrutura das bancas que deve ocorrer impreterivelmente no período de 8 às 21h dos dias 5 e 6 de setembro de 2022 e será finalizada após a desmontagem da infraestrutura própria do credenciado que deve ocorrer após o encerramento oficial da Feira do Livro marcado para 21h do dia 15 de setembro de 2022.

7.3 - Para a execução do serviço o credenciado deverá disponibilizar para a comercialização livros que, obrigatoriamente, contenham o selo FSC.

7.4 - Fazer uso exclusivamente do espaço que lhe for definido, tomando cuidado para deixar desimpedido o corredor em frente ao seu espaço para livre circulação do público visitante da Feira.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela segurança do respectivo espaço e realizar a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos.

7.6 - Não realizar propaganda de caráter político, religioso e/ou filosófico, ainda que relativo a publicação comercializada pelo credenciado.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela Prefeitura de Ponta Grossa e Secretaria Municipal de Cultura para divulgação da Feira do Livro sem qualquer ônus para o município.

8.2 - Diante do credenciamento e execução do serviço contratado, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha *fake news* (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o credenciamento será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura de Ponta Grossa.

8.3 - A Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da mesma, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar qualquer obrigatoriedade de indenização aos credenciados.

8.4 - Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email cultura@pontagrossa.pr.gov.br e pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 2088.

8.5 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC.

8.6 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

8.7 - Ao encaminhar sua inscrição os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

Ponta Grossa, 27 de julho de 2022

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Anexo I
Formulário de Inscrição

1. Identificação do Participante:

Nome da entidade/razão social: _____

Nome do responsável pela banca: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cep: _____ Cidade: _____

Fone/Fax: _____ Celular: _____

Email: _____

2. Informações Complementares:

Já participou da Feira do Livro de Ponta Grossa?

() Não () Sim, quando?

Já participou de outras Feiras do Livro além da Feira de Ponta Grossa?

Em quais outras Feiras do Livro participou? (anexar comprovação documental: certificado de participação ou contrato):

Liste as editoras com as quais trabalha:

Tipos de livros a serem vendidos:

- Literatura infantil
 - Literatura juvenil
 - Literatura para adultos
 - Técnicos
 - Livros usados
 - Livros religioso
 - Materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille e/ou audiolivros) –
(apresentar lista com títulos e autores).
 - Outros, quais?
-
-
-

Anexo II
Declaração da Empresa

A empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999 e atendendo a norma constitucional do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n.º 4.358, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que está ciente das condições para participação do edital, conhece e aceita todas as condições do mesmo.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

Ponta Grossa, de _____ de 2022

(nome e número do documento de Identidade do declarante)

Anexo III
Termo de Compromisso

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, comprometo-me a participar da Feira do Livro de Ponta Grossa, que ocorrerá de 7 a 15 de setembro de 2022, em conformidade com o Chamamento Público 018/2022 - Credenciamento para Exploração de Espaço Comercial na Feira do Livro 2022, a qual tenho total conhecimento.

Ponta Grossa, de de 2022.

ASSINATURA DO CREDENCIADO

Anexo IV
Minuta do Termo de Prestação de Serviço

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA
«NOME DA CREDENCIADA»

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ nº 76.175.884/0001-87, com sede administrativa na Rua Júlia Wanderley, 936 – Centro – Mansão Villa Hilda – Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Secretário, Alberto Schramm Portugal, denominada CREDENCIADORA; e de outro lado a empresa «NOME DA CREDENCIADA», inscrita no CNPJ nº «CNPJ» sediada à <<ENDEREÇO>>, na cidade de «CIDADE», doravante denominado apenas CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr(a). «NOME DO REPRESENTANTE», brasileiro(a), portador do RG nº «RG» e do CPF nº «CPF», acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nas normas da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital do Chamamento Público 018/2022 - Credenciamento para Exploração de Espaço Comercial na Feira do Livro 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Este termo tem por objeto viabilizar o credenciamento de empresas especializadas na comercialização de livros junto à Feira do Livro 2022 que acontecerá na Estação Arte em Ponta Grossa – PR, no período de 7 a 15 de setembro de 2022.
- A credenciada terá direito a utilização de 1 (um) espaço na Estação Arte no período de 5 a 16 de setembro de 2022, sendo os dias 5 e 6 destinados à montagem da banca e a desmontagem deve ser realizada até o dia 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CREDENCIADA

- A credenciada deverá, durante todo o período do evento, prezar, zelar e contribuir para a qualidade e segurança do evento.
- A credenciada deverá cumprir com todas as formas, observações, condições, requisitos e disposições estabelecidas no edital do Chamamento Público 018/2022
- Credenciamento para Exploração de Espaço Comercial na Feira do Livro 2022, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pela SMC.
- A credenciada deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições deste instrumento, tudo nas formas e condições estabelecidas pela SMC.

- A credenciada fica responsável pela contratação de, no mínimo, 3 (três) profissionais de contação de história, totalizando 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos de apresentações, como contrapartida pela exploração do espaço comercial durante a feira.

- Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobrepreço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CREDENCIADORA

- Fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela credenciada;

- Acompanhar a correta execução do objeto deste termo por intermédio da SMC, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.

- A credenciadora não terá qualquer custo relativo a esta contratação.

- Não haverá despesas para a credenciadora em decorrência desta contratação, motivo pelo qual se deixa de apresentar a dotação orçamentária.

- Fiscalizar a execução, controle, atestação e avaliação sendo, especialmente designado para este fim o servidor FERNANDO ANTÔNIO BASSETTI CESTARO, matrícula nº 28.774, CPF nº 044.272.649-05, e-mail para contato cultura@pontagrossa.pr.gov.br, com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- Este termo terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, improrrogáveis, após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Ponta Grossa, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato. E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, de de 2022

Alberto Schramm Portugal
 Secretário Municipal de Cultura

 «NOME DO REPRESENTANTE»
 Credenciada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024
CRENCIAMENTO DE EDITORAS, DISTRIBUIDORAS, LIVREIROS E SEBOS
ITINERANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO 1º FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL
(FLIC)

O Município de Cascavel, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, com fundamento no artigo 169 e seus incisos, contidos no Capítulo XI da Lei Orgânica do Município, o qual regula a autorização de utilização de bens municipais por terceiros para fins específicos e transitórios, considerando ainda o crescente interesse público no acesso a serviços temporários de comercialização de livros durante eventos promovidos por esta Secretaria e pela Prefeitura Municipal de Cascavel, bem como o interesse público em fomentar a dinamização dos espaços públicos municipais e a missão institucional da Secretaria Municipal da Cultura de promover o empreendedorismo cultural e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento de interessados na comercialização de livros, revistas científicas e periódicos durante o evento denominado 1º FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC, a ser organizado por esta Secretaria e realizado no período de 21 a 23 de novembro de 2024, no Teatro Municipal Sefrin Filho, conforme as disposições abaixo descritas. O evento visa reconhecer e valorizar os artistas locais, popularizar a cultura literária e o acesso ao livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária em âmbito geral no Município de Cascavel.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (incluindo livreiros, distribuidoras, editoras e sebos itinerantes), interessadas em participar do 1º FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC. A participação das empresas será formalizada por meio de Termos de Autorização de Uso de Espaços Públicos. Serão selecionadas até 04 (quatro) empresas de âmbito nacional para explorar o espaço designado, utilizando estruturas temporárias de exposição, com o propósito de comercializar acervo literário de diversos gêneros, com classificação indicativa livre, durante o 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC.

1.1.1. A instalação e disponibilização das estruturas necessárias, bem como dos equipamentos e materiais adequados para a exposição e comercialização dos acervos literários, serão de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas no presente

certame.

1.1.2. A Secretaria Municipal de Cultura fornecerá aos participantes:

- a) Até 04 (quatro) espaços de 3x3 cada, sendo que cada empresa participante terá direito a 01 (um) desses espaços
- b) Um ponto de conexão à rede elétrica com potência de 220 w;
- c) Iluminação.

1.1.3. O acesso à rede de água e aos banheiros estará disponível aos participantes credenciados, localizados nas dependências do Teatro Municipal Sefrin Filho, no andar térreo.

1.2. A concessão da autorização de uso dos espaços, destina-se exclusivamente à comercialização de livros e demais acervos bibliográficos no decorrer do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC, que será realizado entre os dias 21 e 23 de novembro de 2024, no período das 14h às 22h.

1.3. Não será exigido qualquer pagamento dos participantes pelo uso do espaço no 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC. Contudo, será obrigatória a destinação de 5% dos lucros obtidos durante o evento, em forma de livros, os quais serão destinados ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos.

1.3.1. Conforme estabelecido neste Regulamento, os 5% dos lucros auferidos com as vendas durante o 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC deverão ser convertidos em livros, cuja escolha e seleção serão de competência do Encarregado de Setor Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos.

1.4. É expressamente vedado ao participante, sob qualquer justificativa, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer fração ou a totalidade do espaço cedido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

2.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados cujo objeto social seja a comercialização de livros (incluindo livreiros, distribuidores, editoras e sebos itinerantes), desde que cumpram as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

2.2. Os participantes deverão respeitar a programação do evento, conforme estabelecida pela Secretaria Municipal da Cultura de Cascavel - PR.

2.3. Fica vedada a participação:

- a) Aos membros da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

- b) Aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até o 3º grau;
- c) Às empresas que possuam em seus quadros, como sócios ou integrantes, qualquer membro da Comissão de Seleção responsável pelo processo de seleção deste Edital, ou qualquer servidor da Secretaria Municipal da Cultura de Cascavel;
- d) Às pessoas jurídicas que tenham, entre seus representantes legais, coordenadores ou demais integrantes, pessoas que possuam vínculo conjugal, parentesco até o 3º grau ou relação profissional com os membros da Comissão mencionada no item anterior;
- e) Às pessoas jurídicas impedidas por lei, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas cujo titular, dirigente, gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado seja servidor do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ou que tenham em seus quadros sócio, responsável técnico, empregado ou profissional que esteja participando deste processo de autorização de uso por outra pessoa jurídica;
- f) Às pessoas jurídicas distintas que possuam sócios idênticos, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau;
- g) Às pessoas jurídicas que estejam em processo de concordata, falência ou recuperação judicial;
- h) Às pessoas jurídicas que não atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Às pessoas jurídicas que se encontrem com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, suspenso ou vedado, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE CASCAVEL;
- j) Às pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta.

3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

3.1. O presente edital será conduzido por meio das seguintes etapas, iniciando-se a partir de sua publicação:

I – **Período de Impugnação;**

II – **Inscrição;**

III – **Habilitação** (fase de análise documental);

IV – **Publicação da relação das inscrições habilitadas;**

V – **Diligências;**

VI – **Prazo de Resposta dos Proponentes quanto às Diligências;**

VII – Publicação das inscrições Deferidas.

Cada uma dessas fases deverá ser respeitada de acordo com os prazos e disposições estabelecidas no Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital em razão de irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o respectivo pedido na Prefeitura Municipal (Rua Paraná, 5000 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua publicação. Impugnações apresentadas por meio de fax, WhatsApp, Facebook, Instagram, ligações telefônicas ou e-mail, bem como aquelas protocoladas fora do prazo, não serão admitidas.

4.2. A impugnação deverá ser devidamente protocolada, contendo a referência específica ao capítulo, artigo, parágrafo e, se for o caso, adendo em que o Edital se apresenta incoerente ou em desconformidade com a legislação. O impugnante deverá, além de destacar o trecho em questão, apresentar fundamentação sólida que comprove a irregularidade apontada, acompanhada dos argumentos jurídicos que sustentem sua alegação.

5. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição para o presente Edital terá início em 14 de outubro de 2024 às 8h, estendendo-se até as 18h do dia 25 de outubro de 2024, sendo realizado exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfxkuxTjH8EusQ2rqm vb0cA3vsN_8xiulAhKBBIBq3hi-j8rQ/viewform.

5.2. Ao inscrever-se, o participante declara expressamente sua concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

5.3. Os documentos exigidos para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:

I – Termo de Compromisso, conforme ANEXO I;

II – Certificado de regularidade junto ao FGTS;

III – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município onde está localizado o domicílio ou a sede do licitante;

IV – Certidão Negativa de tributos estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado sede do licitante;

- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em âmbito nacional, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, obtida por meio do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- VII – Cópia do RG e CPF do responsável legal pela empresa;
- VIII – Cópia do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios, se aplicável;
- IX – Caso a empresa participante possua Atestados de Capacidade Técnica expedidos por outros municípios, em que tenha participado de eventos como Festas Literárias e/ou Feiras de Livros, estes deverão ser anexados no momento da inscrição;
- X – Cópia de comprovante de endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- XI – Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com suas últimas alterações;
- XII – Declaração Unificada do proponente, atestando que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, e Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854/1999 (conforme ANEXO II).

5.3.1. No caso de imigrantes, o documento de identidade referido nos itens VI e VII (em relação ao RG) será o Registro Nacional do Imigrante ou, na ausência deste, o protocolo de solicitação do registro, emitido pela autoridade competente, acompanhado do documento de viagem válido ou de outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

5.3.2. É de exclusiva e integral responsabilidade do empreendedor credenciado, autorizado a participar do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC, organizado pela Secretaria Municipal da Cultura, a contratação de pessoal para a exploração do espaço, incluindo o cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Tais ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser repassados à Secretaria Municipal da Cultura.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa ao credenciamento será submetida à análise da Comissão de Seleção e Credenciamento, a qual será formalmente nomeada e regulamentada por meio de Portaria específica emitida pelo Governo Municipal. A referida comissão será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal da Cultura, indicados para esta função.

6.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos apresentados em relação às exigências contidas no edital, desclassificando, com devida motivação, os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.2.1. Os critérios de avaliação e seleção basear-se-ão exclusivamente no cumprimento das exigências documentais descritas no item 5.3 deste Edital.

6.2.2. Em caso de empate entre os proponentes, será dada preferência aos empreendimentos sediados no Município de Cascavel. Persistindo o empate, a decisão será tomada conforme determina o § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente ao presente edital.

6.2.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento terá o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a análise dos documentos apresentados no período de inscrições.

6.2.4. Concluído o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de HABILITAÇÃO documental, a Comissão de Credenciamento emitirá a publicação do edital com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS no presente certame.

6.3. O resultado do processo de seleção e credenciamento será publicado no Diário Oficial de Cascavel, disponível no link <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao>, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Cascavel, em seção específica para a Secretaria Municipal da Cultura, no link <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/editais-da-cultura>.

6.4. Cada inscrição será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das propostas inscritas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1. Propostas com localização no Município de Cascavel: 05 (cinco) pontos;

7.1.2. Propostas com localização em outros municípios do Estado do Paraná: 04 (quatro) pontos;

7.1.3. Propostas com localização em outros Estados da Federação: 03 (três) pontos;

7.1.4. Propostas que apresentem Atestados de Capacidade Técnica: 01 (um) ponto por Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

7.2. Persistindo empate após a aplicação dos critérios de pontuação estabelecidos, será utilizado o critério de desempate descrito no subitem 6.2.2 deste Edital.

8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1. Após a avaliação das propostas recebidas, a Comissão de Seleção e Credenciamento poderá, por meio de comunicação eletrônica, encaminhar diligências aos proponentes, solicitando esclarecimentos sobre os dados fornecidos ou o envio de nova documentação, nos casos de documentos ilegíveis ou ausentes.

8.2. O prazo para a realização das diligências será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do edital com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas.

8.3. A partir do recebimento das diligências, os proponentes terão o prazo de até 03 (três) dias corridos para encaminhar as informações ou documentos solicitados pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

8.4. Após o cumprimento das diligências, será publicada nova relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial, por meio do link: <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao>, bem como no Portal da Prefeitura: <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/editais-da-cultura>.

8.5. Não será concedido novo prazo para a realização de diligências em qualquer hipótese.

9. DA REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

9.1. O presente certame não prevê a reabertura do prazo para novas inscrições.

9.2. As decisões tomadas pela Comissão de Seleção e Credenciamento no que se refere às diligências realizadas são irrecorríveis, sendo vedada a apresentação de diligência sobre diligência.

9.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento detém total e exclusiva soberania quanto ao presente Edital, cabendo a ela decidir, de maneira definitiva, sobre todas as questões nele suscitadas, visando ao sucesso do certame.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL

Sequência das ações	Descrição de atividade	Período de realização
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	09/10/2024
2	Período de impugnação do Edital	11/10/2024
3	Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms	14/10/2024 até 25/10/2024
4	Período de análise documental para Habilitação	28/10, 29/10 e 30/10/2024
5	Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS	Até 31/10/2024
6	Período do envio de Diligências aos Proponentes	01/11/2024 a 04/11/2024
7	Prazo para os proponentes responderem às Diligências	05/11, 06/11 e 07/11/2024
8	Publicação das inscrições DEFERIDAS	Até 11/11/2024

10.1. Todos os resultados e atos referentes a cada etapa serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

- Órgão Oficial do Município de Cascavel, por meio do link: <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao>
- Site da Secretaria Municipal da Cultura, por meio do link: <https://cascavel.atende.net/cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-cultura>

11. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

11.1. A autorizante deverá observar integralmente as normas e obrigações constantes do Capítulo VII do Regulamento Geral do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC (Anexo III).

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

12.1. Os selecionados devem cumprir as normas e obrigações previstas no Capítulo V do Regulamento Geral do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC (Anexo III).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por motivo de irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O pedido de impugnação deverá ser

protocolado na Prefeitura Municipal de Cascavel (Rua Paraná, 5000 – Centro), no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. A Comissão de Seleção e Credenciamento deverá julgar e responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis. Impugnações enviadas por fax, WhatsApp, redes sociais ou e-mail, ou apresentadas fora do prazo, não serão aceitas.

13.1.1. A impugnação deverá indicar expressamente o capítulo, artigo e, se houver, o adendo do Edital que apresente inconsistências ou desconformidades legais, sendo imprescindível a apresentação de fundamentação jurídica que comprove a irregularidade alegada.

13.2. As autorizações concedidas aos credenciados habilitados para o 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo, conforme decisão de conveniência e oportunidade da Administração, sem que isso gere qualquer direito a indenização.

13.3. Os credenciados deverão providenciar o descarte adequado do lixo resultante de suas atividades durante o evento.

13.4. A inscrição no processo implica na aceitação plena, por parte do participante, de todas as disposições deste Edital e de seus anexos, sem que possa alegar desconhecimento.

13.4.1. Os participantes serão responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados no ato da inscrição, eximindo o Município de Cascavel de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente da inexatidão ou falsidade de tais informações.

13.4.2. Os participantes selecionados autorizam o Município de Cascavel a utilizar sua imagem institucionalmente em mídias impressas, na internet e em outros materiais de divulgação do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC, sem que isso gere qualquer ônus ao Município.

13.4.3. O participante selecionado que descumprir suas obrigações sem justificativa plausível será impedido de participar de feiras e festivais organizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Cascavel por um período mínimo de 01 (um) ano.

13.5. O descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas implicará o desligamento do credenciado.

13.6. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por WhatsApp ou demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, nem os apresentados fora dos prazos legais.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, para o endereço festivalliterariodecascavel@gmail.com.

13.8. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel, em aba específica para divulgação.


13.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

13.10. São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição:

- ANEXO I – Termo de Compromisso;
- ANEXO II – Declaração Unificada;
- ANEXO III – Regulamento Geral do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC.

13.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 08 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 RICARDO BULGARELLI
Data: 08/10/2024 14:19:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Bulgarelli

Secretário Municipal de Cultura

**EDITAL Nº 27/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE
LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO NO 1º
FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC**

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO
1º FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC
21 a 23 de novembro de 2024**

Eu, _____, portador
do documento de identidade de número _____,
representando a empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, comprometo-me a participar do
1º Festival Literário de Cascavel - FLIC, que ocorrerá de 21 (vinte e um) a 23 (vinte e
três) de novembro de 2024, em conformidade com o Edital e Regulamento do evento
supracitado

Assinatura do Participante

**EDITAL Nº 27/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE
LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO NO 1º
FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC**

ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ _____ Telefone: _____

Na qualidade de proponente do Edital de Credenciamento nº 27/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cascavel, declaramos, para os devidos fins legais, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumprimos integralmente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital de Credenciamento;
- c) Nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e sob as penas da legislação vigente, declaramos que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, especialmente quanto ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Não possuímos, em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Cascavel-PR, nos termos do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e do Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) Estamos enquadrados no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os efeitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF: _____

**EDITAL Nº 27/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE
LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO NO 1º
FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC**

ANEXO III – REGULAMENTO GERAL

1º FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC

21 a 23 de novembro de 2024

Capítulo I – Do Objeto

Art. 1º – O 1º Festival Literário de Cascavel – FLIC tem como finalidade promover a democratização do acesso ao livro, estimular a prática da leitura e divulgar a produção literária no âmbito do Município de Cascavel.

Capítulo II – Da Realização

Art. 2º – O Festival é promovido pelo Município de Cascavel, sendo organizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Capítulo III – Dos Expositores

Art. 3º – Poderão participar do 1º Festival Literário de Cascavel – FLIC, livreiros, editoras, distribuidoras e sebos itinerantes, devidamente inscritos conforme as disposições deste regulamento.

§ 1º – O número de expositores será limitado à capacidade física do espaço destinado ao evento.

§ 2º – Não será cobrada taxa de participação relacionada ao uso do espaço durante o 1º Festival Literário de Cascavel – FLIC, sendo, no entanto, obrigatória a doação de 5% dos lucros obtidos no evento, na forma de livros, que serão destinados ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos.

§ 3º – É expressamente proibido ao expositor, sob qualquer pretexto, transferir, sublocar ou ceder, total ou parcialmente, o espaço concedido para terceiros.

§ 4º – A prática de atos administrativos ou operacionais por terceiros que não integrem a empresa inscrita será considerada como transferência ou terceirização do espaço.

Capítulo IV – Dos Direitos dos Expositores

Art. 4º – Aos expositores são assegurados os seguintes direitos:

- a) Representar-se nas reuniões destinadas aos participantes selecionados;
- b) Apresentar sugestões ou críticas referentes ao evento e à sua organização, por meio do e-mail: festivalliterariodecascavel@gmail.com ;
- c) Divulgar individualmente suas atividades por meio de imprensa, redes sociais, rádio e televisão;
- d) Distribuir material publicitário institucional e relacionado aos produtos expostos em suas bancas;
- e) Decorar e iluminar o interior de suas bancas conforme desejado.

§ 1º – Cada expositor autorizado receberá um espaço de 3x3, dotado de uma tomada com potência de 220w e iluminação.

§ 2º – Qualquer publicidade externa nas bancas deverá ser previamente aprovada pela Comissão Organizadora, sendo vedada a exposição de marcas que não sejam as do próprio expositor, bem como a utilização de faixas e cartazes externos.

§ 3º – Expositores que desejarem utilizar terminais de pagamento eletrônico para cartões de crédito ou débito deverão providenciar o contato diretamente com as operadoras de sua escolha.

Capítulo V – Das Obrigações dos Expositores

Art. 5º – Os expositores têm as seguintes obrigações:

- a) Participar do sorteio para definição da localização das bancas, que será realizado em reunião com a presença de todos os selecionados, em data, horário e formato (presencial ou online) determinados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) O expositor que não comparecer à reunião de sorteio concordará automaticamente com a localização designada pela Comissão Organizadora;
- c) Fornecer a própria estrutura de exposição, incluindo mesas, cadeiras, mostruários, painéis e biombos;
- d) Respeitar as datas, horários e locais estabelecidos para a carga e descarga de materiais;
- e) Realizar a montagem da banca nos prazos e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Limitar sua exposição ao espaço reservado, garantindo que o espaço de circulação entre

as bancas seja preservado;

g) Não expor livros diretamente no chão, utilizando apenas os recursos de sua banca para tal finalidade;

h) Manter seu espaço limpo e organizado durante todo o evento;

i) Indicar as editoras com as quais trabalhará no momento da inscrição, especialmente para livreiros, distribuidoras e sebos itinerantes;

j) Fornecer à Comissão Organizadora informações diárias sobre as vendas, para fins de divulgação, por meio de ficha distribuída aos expositores, a qual deverá ser entregue no início da manhã do dia seguinte, devidamente preenchida, assinada e datada;

k) Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente em nome da empresa expositora;

l) Conceder, obrigatoriamente, um desconto mínimo de 10% sobre o valor de capa dos livros, sendo facultado aos expositores aplicar descontos maiores;

m) Arcar com os custos e encargos referentes ao pagamento em livros, a serem entregues em datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

n) Manter-se regular em suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o término do evento;

o) Assegurar que todos os atendentes das bancas portem crachás fornecidos pela Comissão Organizadora;

p) Assumir responsabilidade pela conduta e disciplina de seus auxiliares, caso haja, em todo o espaço do Festival;

q) Enviar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos no presente regulamento e no edital de chamamento público para credenciamento;

r) Não comercializar qualquer produto que não seja livro, revista, periódico ou material similar;

s) Destinar obrigatoriamente 5% dos lucros obtidos no evento, na forma de livros, ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos;

t) Respeitar os horários de abertura e encerramento definidos pela Comissão Organizadora.

Capítulo VI – Das Bancas (Estandes)

Art. 6º – Cada banca (estande) terá a área máxima de 3x3, sendo o expositor responsável pela organização interna do espaço, desde que respeitado o fluxo de circulação dos

visitantes. Bancas com dimensões ou layouts diferentes deverão obter a aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 7º – Todos os custos relacionados à confecção de materiais publicitários, transporte, montagem e desmontagem das estruturas internas serão de responsabilidade exclusiva do expositor e deverão ser realizados conforme os prazos e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º – Todas as bancas serão equipadas com extintores de incêndio, devidamente certificados e com validade vigente, posicionados em local visível e disponíveis durante todo o evento, sujeitos à fiscalização periódica da Comissão Organizadora. Os extintores serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e permanecerão com os expositores apenas durante o festival.

Art. 9º – Durante a realização do festival, os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas deverão permanecer totalmente desobstruídos, sendo proibida a utilização desses espaços para armazenamento de materiais, entulho, embalagens, ferramentas ou quaisquer outros itens.

Art. 10º – A remoção adequada de resíduos de montagem e a limpeza dos espaços adjacentes devem ser realizadas com atenção ao cuidado com os bens públicos, sob pena de serem cobrados dos expositores os valores referentes a eventuais reparos.

Capítulo VII – Das Obrigações da Comissão Organizadora

Art. 11º – À Comissão Organizadora compete:

- a) Coordenar todas as questões relacionadas à realização do festival literário;
- b) Constituir subcomissões conforme necessário para a execução do evento;
- c) Providenciar a instalação de pontos de energia elétrica para a iluminação das bancas (estandes);
- d) Garantir a segurança e o policiamento do espaço durante o evento;
- e) Designar um fiscal do edital, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- f) Alterar, quando necessário, os horários do evento para garantir seu sucesso;
- g) Buscar apoio de veículos de comunicação, como jornais, rádios e emissoras de televisão, para a divulgação do festival;
- h) Zelar pelo bom andamento do evento, tomando decisões e assumindo compromissos em nome dos expositores, quando necessário;
- i) Apresentar um relatório final à Secretaria Municipal de Cultura, contendo a avaliação do

evento e os registros realizados;

j) Garantir o cumprimento dos horários de abertura e encerramento;

k) Zelar pela segurança e pela ordem durante o evento;

l) Assegurar a limpeza e conservação do local;

m) Promover a harmonia e o bom relacionamento entre os participantes.

Capítulo VIII – Do Recinto do Festival Literário

Art. 12º – O espaço destinado à parte comercial do Festival será o hall de entrada do Teatro Municipal Sefrin Filho, conforme delimitado pela Comissão Organizadora.

Capítulo IX – Do Período e Horário do Festival Literário

Art. 13º – O FLIC será realizado entre os dias 21 e 23 de novembro de 2024.

Art. 14º – Fica estipulado o horário de funcionamento da comercialização de livros, das 14h às 22h.

Art. 15º – A Comissão Organizadora poderá alterar os horários, se julgar necessário, visando ao sucesso do evento.

Capítulo X – Da Participação de Entidades Civas Organizadas do Município

Art. 16º – Será disponibilizado um espaço adicional, no Festival Literário de Cascavel - FLIC, para a exposição e comercialização das obras de escritores locais, participantes do Projeto Livrai-nos, com o objetivo de incentivar e promover a produção literária de Cascavel.

Art. 17º – O Projeto Livrai-nos estará sujeito aos mesmos direitos e obrigações previstos neste regulamento para os expositores que participarem por meio de credenciamento.

Art. 18º – Os escritores participantes do Projeto Livrai-nos, bem como os membros da Academia Cascavelense de Letras, serão convidados pela Comissão Organizadora para o relançamento e comercialização de suas obras literárias, em datas e horários previamente estabelecidos, em local distinto ao reservado para os expositores credenciados. Autores independentes de Cascavel que tenham lançado suas obras na Biblioteca Pública no ano de 2024 também serão contemplados com o convite. Todos os escritores mencionados realizarão sessões de autógrafos durante o festival.

Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art. 19º – Os participantes selecionados autorizam o Município de Cascavel a utilizar sua imagem institucionalmente em mídia impressa, internet e outros meios de divulgação do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC, sem qualquer custo para o Município.

Art. 20º – O participante que descumprir suas obrigações, sem justificativa aceitável, será impedido de participar das feiras e festivais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Cascavel pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 21º – Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados na Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos, à Rua Paraná, nº 2786, ou por e-mail: festivalliterariodecascavel@gmail.com.

Art. 22º – Qualquer dano causado ao patrimônio público, particular ou às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora será de responsabilidade exclusiva do expositor, que deverá arcar com os custos decorrentes. Não será permitido o depósito de materiais nas dependências do Teatro Municipal Sefrin Filho.

Capítulo XII – Das Disposições Finais

Art. 23º – O descumprimento das disposições deste regulamento poderá resultar na suspensão do funcionamento da banca (estande) do expositor infrator pela Comissão Organizadora.

Art. 24º – Fora do horário de funcionamento para o público, a segurança dos estandes será responsabilidade da Guarda Patrimonial do Teatro Municipal. Durante o horário do Festival, a segurança dos estandes será de responsabilidade dos próprios expositores. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por furtos, roubos, danos às estruturas ou ao acervo dos participantes, nem por prejuízos causados por terceiros ou intempéries, cabendo aos expositores adotar as medidas de precaução necessárias.


Art. 25º – A Comissão Organizadora poderá emitir circulares e orientações complementares, que passarão a integrar este regulamento.

Art. 26º – A Secretaria Municipal de Cultura de Cascavel e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou bens antes, durante ou após o Festival, incluindo furtos, sabotagens, convulsões civis, falhas no fornecimento de energia ou água, e quaisquer outros sinistros. Os estandes, bens e pessoal a serviço dos expositores não estarão cobertos por seguro.

Art. 27º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 28º – Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cascavel, 08 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO BULGARELLI**
Data: 08/10/2024 13:56:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Bulgarelli
Secretário Municipal de Cultura

**AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de Chamada Pública para credenciamento objetivando a **seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 9ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 10 a 14 de junho de 2024.**

1

DA ENTREGA DA CHAMADA PÚBLICA**Data:** 07/05/2024**Horário:** as 09:00 horas.**Local:** Prefeitura de Cruz Machado - PR**Endereço:** Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado – PR - CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 17 de abril de 2024.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.1333/2021 e Decreto Municipal nº 4195/2023 torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO. O recebimento dos envelopes será realizado na Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, sito à Avenida Vitória, nº 251 – Centro, às 09:00h e 00min do dia 07 de maio de 2024, com a finalidade de apresentar a documentação e propostas para seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 9ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO.

2

1 – OBJETO

1.1 – O presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto a **seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 9ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 10 a 14 de junho de 2024**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte

1.2. O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento, qual seja, o número de 1 (uma) banca para comercialização de livro, a qual estará disposta conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão do evento, sendo esta, disponibilizada no interior da edificação denominada “Barracão das Artes”, sito à Rua Engenheiro Ferreira Correia, Centro – Cruz Machado - PR onde ocorrerão as atividades da feira.

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam em sede de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de ser contratadas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição; que estejam reunidas em consorcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias, bem como as vedações impostas na Súmula Vinculante 13 do STF, Acórdão 2745/2010 do TCE-PR.

b) aos servidores municipais.

2.4. É vedada a multiplicidade, por meio da alternância de participantes entre respectivos integrantes.

3 – PRAZO

3.1. A documentação necessária para participar deste processo de Chamada Pública deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e até 07 de maio de 2024 às 09:00 horas.

3.2. O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente no Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal, sito à Avenida Vitória, nº 251, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas. A agente de contratação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horários especificados neste Edital, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR

licitacao@pmcm.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

AO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

4.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.5. Cópia do RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);

4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

4.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

4.2.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

4.2.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

4.2.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

4.3. DAS DECLARAÇÕES:

4.3.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II)

4.4. Os documentos relacionados para habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.5. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.6. Fica estabelecido que os documentos requeridos a título de habilitação, quando a licitante for a Filial os documentos estejam em nome da Filial, quando a licitante for a Matriz todos os documentos estejam em nome da Matriz, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da Filial, no primeiro caso ou da Matriz, na segunda hipótese, ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais.

4.7. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.



4.8. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.10. Os documentos solicitados estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o credenciado responsável por todos os documentos apresentados. Caso o credenciado deixe de entregar documentação tal qual exigido no edital, apresente documentação falsa ou adulterada, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, poderá ser, depois de concedido o contraditório e ampla defesa e confirmada a má fé, desclassificado do certame sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

4.11. Os representantes de microempresas e empresa de pequeno porte, bem como o micro empreendedor individual, que queiram se beneficiar das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 123/06, deverão marcar o campo específico da declaração unificada (MODELO ANEXO II) que a respectiva empresa se enquadra nessa categoria ficando o declarante responsável pela veracidade da informação sob as penas da lei.

4.12. A ausência dessa declaração significará a desistência de enquadramento nas prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE Nº 02:

5.1. Formulário de inscrição, conforme modelo Anexo III;

5.2. Documentos comprobatórios de participação em outras feiras de livros.

5.2. Proposta contendo o valor da contrapartida, sendo na forma de 30% do valor total das vendas repassados em livros, sendo que a Comissão Organizadora acompanhará o fechamento diário do caixa, bem como a empresa deverá emitir nota fiscal do total das vendas. (MODELO ANEXO IV)

5.3. Termo de compromisso e respeito ao disposto no Termo de Referência do Edital, da 9ª Feira do Livro do Município de Cruz Machado – PR.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07 de maio de 2024; no primeiro momento, às 09:00 horas, serão abertos os envelopes de habilitação – envelope nº 01, e após serão abertos os envelopes das propostas;

6.2. Na data e hora aprazada no item 6.1 a Agente de Contratação e equipe de apoio procederá a abertura dos envelopes nº01, a fim de certificar a habilitação dos participantes. Serão inabilitados os participantes que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos, apresentarem fora do prazo de validade ou em desconformidade com as exigências do edital.

6.3. Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de propostas, os quais serão avaliados pela Comissão de licitação;

6.4. A Comissão analisará os documentos do envelope nº 02, estabelecendo a ordem de classificação considerando os critérios de mérito, atribuindo pontuação da seguinte forma:

6.4.1. Documentos comprobatórios de participação em outras feiras de livros: comprovar participação em no mínimo uma edição/feira.



6.5. A classificação dos proponentes dar-se-á conforme a análise dos seguintes critérios:

- a) Atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) Quantidade de espaços disponíveis;

6.6. Caso haja mais de um interessado para o mesmo espaço, será realizado sorteio no dia da sessão pública da análise dos documentos de habilitação;

6.7. O resultado, será publicado no “Diário Oficial do Município”, com a classificação final do credenciado (a).

5

7. RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR

7.1. É vedado ao credenciado, por qualquer que seja o motivo, transferir a terceiros, total ou parcialmente, a prática de qualquer dos atos a ele autorizados, em decorrência deste edital; subcontratar, sublocar ou ceder qualquer parcela do espaço a ele destinado.

7.2. Na testeira da banca deverá informar a razão social ou nome fantasia da empresa.

7.3. A inserção de qualquer outra informação ou adereço deverá ser objeto de análise da Comissão da Feira;

7.4. Respeitar os horários, datas e locais pré-determinados para carga e descarga de mercadorias, bem como executar montagem e desmontagem das bancas nos horários fixados pela Secretaria de Educação e Cultura.

7.5. Manter limpo e organizado o espaço que lhe for concedido.

7.6. Prestar informações diárias sobre as vendas realizadas na Feira à Comissão do evento para fins de prestação de contas para futura divulgação dos resultados da feira.

7.7. Será do expositor, a responsabilidade pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da feira;

7.8. Fica a cargo do expositor as medidas de segurança para fechamento e proteção das bancas.

7.9. Fica a encargo do credenciado todas as despesas relativas a sua banca, montagem, desmontagem, segurança, transporte, alimentação, funcionários, etc.

8. PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da Chamada Pública ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado ou em desconformidade com o Termo de Referência deste edital, multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;



f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes.

h) O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros do Município, pelo período mínimo de 1 (um) ano, que será notificado pela Comissão.

6

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Da aplicação das penas definidas neste título caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. Serão observados os prazos e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Não será informada dotação, considerando que não haverá qualquer valor dispêndio pelo Município de Cruz Machado/PR na futura contratação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O selecionado além de prestar a contrapartida na forma de 30 % do valor total das vendas repassados em livros, sendo que a Comissão Organizadora acompanhará o fechamento diário do caixa, bem como a empresa deverá emitir nota fiscal do total das vendas; e após a finalização da feira, entregar na Secretaria Municipal de Educação, em mesmo o prazo, a cota de livros correspondente, sendo que os títulos serão indicados pela referida Secretaria.

11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução da exposição e comercialização no espaço que a ele for concedido.

11.2. A localização da banca será definida pela Comissão organizadora da feira do livro.

12 – FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO

12.1. O credenciamento será formalizado mediante Ata lavrada. Os contratos serão formalizados em até 05 (cinco) dias a contar da homologação.

12.2. A vigência do contrato, oriundo do credenciamento, será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, não prorrogáveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Poderá ser impugnado o edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O presente Edital, bem como seu resultado, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, no mural da Prefeitura e em Jornal de grande circulação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultado a agente de contratação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



15.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.4 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.5. O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

15.6. O participante selecionado, EXPOSITOR, autoriza o Município de Cruz Machado/PR a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 9ª Feira do Livro de Cruz Machado/PR, sem ônus para o Município.

15.7. Quaisquer danos causados por expositor ou seus auxiliares ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.

15.8. A Comissão Organizadora se responsabilizará pela vigilância da Feira fora do horário de visitação. Nos horários de funcionamento da Feira, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, o Município, assim como a Comissão Organizadora, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às barracas ou ao seu acervo, enfim, prejuízos de qualquer espécie causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

15.9. O Município de Cruz Machado/PR e/ou a Comissão Organizadora, não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem.

15.10. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

22 – DOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Declaração unificada

Anexo III – Formulário de inscrição

Anexo IV - Modelo de proposta

Anexo V - Minuta de contrato

Cruz Machado PR, 17 de abril de 2024

Antônio Luís Szaykowski
Prefeito Municipal de Cruz Machado - PR

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

O presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto a **seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 9ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 10 a 14 de junho de 2024**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.

8

2. CONDIÇÕES GERAIS E OBJETIVO

2.1. A 9ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO/PR, tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, promovendo a cultura de nossa cidade, através de sua programação e atrativos.

2.2. A Feira do Livro é uma realização do Município de Cruz Machado – PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. A 9ª Feira do Livro do Município de Cruz Machado – PR, ocorrerá de 10 a 14 de junho deste ano no espaço Barracão das Artes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. A Feira do Livro de Cruz Machado/PR é uma grande ferramenta de promoção e desenvolvimento da cultura de nossa cidade, além de já estar solidificada como evento oficial do município no momento que está em sua 9ª edição. Buscando tornar esse evento forte e organizado, objetivamos selecionar e qualificar os serviços e atrativos engrandecendo cada vez mais a feira.

4. REQUISITOS

4.1. Participarão da 9ª Feira do Livro de Cruz Machado –PR: livreiros, editoras e distribuidoras de material literário, que se inscreverem de acordo com as normas deste edital.

4.2. O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento, qual seja, o número de 1 (uma) banca para comercialização de livros.

5. SUBLOCAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO

5.1. É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

5.2. Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolva outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de chamamento público **pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras)**.

7. OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES:

7.1. Comparecer ou se fazer representar nas reuniões administrativas para organização da Feira, como também apresentar sugestões que visem o êxito da Feira, inclusive para futuras edições.



7.2. O participante será totalmente responsável em executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ornamentar com estantes e expositores sua banca respeitando o espaço que lhe foi reservado, preservando o espaço de circulação, assim como contratação de auxiliares para ajudar na mesma.

7.3. Na frente central do caixa da banca, deve constar em destaque, a razão social ou o nome fantasia da empresa, e a arte oficial do evento.

7.4 A inserção de qualquer outra informação ou adereço na parte externa da banca dependerá de autorização expressa da Comissão Organizadora.

7.5. Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

7.6. Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga de materiais de uso próprio e das mercadorias a serem comercializadas.

7.7. Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento.

7.8. Prestar informações, sempre que lhe for solicitado sobre qualquer questionamento da Comissão Organizadora, bem como diariamente prestar contas sobre as vendas, para fins de divulgação.

7.9. Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa.

7.10 O participante será responsável pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira;

7.11. Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora.

7.12 O expositor deve estar em dia com as suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento.

7.13. Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vedada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca.

7.14. Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.15. Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca.

7.16. Prestar informações, sempre que lhe for solicitado sobre qualquer questionamento da Comissão Organizadora, bem como diariamente prestar contas sobre as vendas, para fins de divulgação.

7.17. Os selecionados deverão oferecer descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa.

8. DO FUNCIONAMENTO DAS BANCAS

8.1. A banca estará disposta conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e comissão do evento em local de fluxo de público, sendo esta, colocada no interior da edificação denominada “Barracão das Artes”.

8.2. As despesas de transporte e instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.



8.3. Os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas, deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Feira, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

8.4. A Feira será realizada de 10 a 14 de junho de 2024.

8.5. O horário de funcionamento da banca será das: 08h às 21:30h;

10

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

9.1. A comissão organizadora do evento compete:

9.1.1. Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira;

9.1.2. Formar as subcomissões necessárias para a execução da Feira;

9.1.3. Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas;

9.1.4. Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes

9.1.5. Compete a Comissão, nomeada através de Portaria, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas no edital, neste termo de referência e respectivo contrato a ser firmado.

9.1.6. A Comissão Organizadora é facultado alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse público ou necessário para assegurar o êxito do evento;

9.1.7. Zelar pelo bom funcionamento da Feira, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;

9.1.8. Prestar contas, após a realização da Feira, de seus atos, passando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;

9.1.9. Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;

9.1.10. Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: **Telefone:** [\(42\) 3554-1222](tel:(42)3554-1222) ou **Ligação Gratuita:** [0800 642 3326](tel:08006423326) (Secretaria Mun. de Educação E Cultura). Ou E-mail: cultura@pmcm.pr.gov.br

10.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (42) 3554-122, Ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)**

Á agente de contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

11

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Credenciamento nº xxx/2024 do Município de Cruz Machado-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o serviço, referente ao CREDENCIAMENTO Nº xxx/2024, nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Credenciamento nº xxx/2024 do Município de Cruz Machado-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes



poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: (atenção, informar e-mail e telefone corretos, válidos e atualizados, caso não seja possível o contato com a empresa será considerado como recusa na assinatura do contrato)

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

16) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****9ª Feira do Livro do Município de Cruz Machado -PR**

13

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da entidade/razão social: _____

Responsável pela banca: _____

CPF: _____ RG: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Fone/Fax: _____

_____ Celular: _____ E-mail: _____

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Há quanto tempo participa de Feiras de Livros? Cite as principais (anexar documentação comprobatória)

b) marque as editoras que serão comercializadas na sua banca:

() Ática () Dublinense () Moderna () Saraiva () Belas letras () Intrínseca () Objetiva () Salamandra
 () Boitempo () Iluminuras () Paulinas () Sextante () Cia das Letras () Leya () Record () Scipione ()
 Cosacnaify () L&PM () Rocco () Vozes

Outras: _____

Tipos de livros a serem vendidos:

() Literatura infantil () Técnicos
 () Literatura juvenil () Livros usados
 () Literatura para adultos () Outros:
 () Religiosos () Outros:

Assinatura do responsável: _____

**ANEXO IV**
MODELO DE PROPOSTA

Á agente de contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

14

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Credenciamento nº xxx/2024 em epígrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxx, para atender a demanda da secretaria xxxxxxxx do município de Cruz Machado -PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, em, conforme segue:

1) A proposta será na forma de 30% em livros do valor total das vendas, a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em um prazo de no máximo 05 (dias) úteis, a contar da homologação do resultado, e o restante deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR em documento próprio emitido pela Prefeitura Municipal.

Assinatura do responsável: _____

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXXX/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N ° XXXX/2024

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de XXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, que decorre da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 9ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 10 a 14 de junho de 2024**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos citados;

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O presente contrato tem origem no Edital de Chamada Pública Nº xxx/2024, realizado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Município de Cruz Machado/PR não terá qualquer custo relativo a esta contratação, competindo-lhe, apenas, a concessão do espaço. Em contrapartida, a empresa expositora O selecionado deverá prestar a contrapartida na forma de 30 % do valor total das vendas repassados em livros, sendo que a Comissão Organizadora acompanhará o fechamento diário do caixa, bem como a empresa deverá emitir nota fiscal do total das vendas; e após a finalização da feira, entregar na Secretaria Municipal de Educação, em mesmo o prazo, a cota de livros correspondente, sendo que os títulos serão indicados pela referida Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxx (xxxxxx) meses contados do dia xxxxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, por meio do servidor XXXXXXXXX conforme portaria sob nº XXXXXXXX.



5.2. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) Secretário(a) Municipal de **XXXXXXX**, o(a) Sr. **XXXXXXX**, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16

5.3. Participarão da 9ª Feira do Livro de Cruz Machado –PR: livreiros, editoras e distribuidoras de material literário, que se inscreverem de acordo com as normas deste edital.

5.4. O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento, qual seja, o número de 1 (uma) banca para comercialização de livros.

5.5. As bancas estará disposta conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e comissão do evento em local de fluxo de público, sendo esta, colocada no interior da edificação denominada “Barracão das Artes”.

5.6. As despesas de transporte e instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

5.7. Os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas, deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Feira, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

5.8. A Feira será realizada de 10 a 14 de junho de 2024.

5.9. O horário de funcionamento das bancas será das: 08h às 21:30h;

CLÁUSULA SEXTA - SUBLOCAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO

6.1. É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

6.2. Será interpretada como transferência ou terceirização, a pratica de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolva outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

7.1. Comparecer ou se fazer representar nas reuniões administrativas para organização da Feira, como também apresentar sugestões que visem o êxito da Feira, inclusive para futuras edições.

7.2. O participante será totalmente responsável em executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ornamentar com estantes e expositores sua banca respeitando o espaço que lhe foi reservado, preservando o espaço de circulação, assim como contratação de auxiliares para ajudar na mesma.

7.3. Na frente central do caixa da banca, deve constar em destaque, a razão social ou o nome fantasia da empresa, e a arte oficial do evento.

7.4 A inserção de qualquer outra informação ou adereço na parte externa da banca dependerá de autorização expressa da Comissão Organizadora.

7.5. Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

7.6. Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga de materiais de uso



próprio e das mercadorias a serem comercializadas.

7.7. Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento.

7.8. Prestar informações, sempre que lhe for solicitado sobre qualquer questionamento da Comissão Organizadora, bem como diariamente prestar contas sobre as vendas, para fins de divulgação.

17

7.9. Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa.

7.10 O participante será responsável pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira;

7.11. Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora.

7.12 O expositor deve estar em dia com as suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento.

7.13. Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vedada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca.

7.14. Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.15. Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca.

7.16. Prestar informações, sempre que lhe for solicitado sobre qualquer questionamento da Comissão Organizadora, bem como diariamente prestar contas sobre as vendas, para fins de divulgação.

7.17. Os selecionados deverão oferecer descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da Chamada Pública ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado ou em desconformidade com o Termo de Referência deste edital, multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes.

h) O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros do Município, pelo período mínimo de 1 (um) ano, que será notificado pela Comissão.

18

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Da aplicação das penas definidas neste título caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. Serão observados os prazos e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá despesas para o Município em decorrência desta contratação, motivo pelo qual se deixa de apresentar a dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/> . em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução do presente instrumento contratual, na forma do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Cruz Machado, -- de -- de 20--.

19

Antônio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

(EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

licitacao@pmcm.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/03/2025 16:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0d337263-8b6f-4efb-86a2-f158ce700d09

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/04/2025 15:14:17.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
 Secretaria de Administração
 Setor de Compras e Licitações
 1 | 19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 07.2024

Processo Administrativo nº /2024

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 88.814.181.0001/30, sito à Avenida Jorge Dariva nº 1251 – Centro, por intermédio da Assessoria de Cultura e do Prefeito Municipal, Sr. Roger Caputi Araujo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, na forma presencial ou através do link <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/e-protocolo-de-documentos-diversos/detalhar/1>, Lei 14.133/2024 e Decreto 70/2024, atendendo as necessidades da Assessoria de Cultura, a Comissão de Licitações, estará procedendo ao Credenciamento de Pessoas físicas e Jurídicas, interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, através de bancas de livros, durante a realização da 38ª FEIRA DO LIVRO DE OSÓRIO, a partir da data de publicação do edital até às 17:30 do dia 15 de Julho de 2024, no setor de protocolo, sito à Avenida Jorge Dariva nº 1251 - Centro, Osório.

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de até 11 (Onze) pessoas Físicas e Jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, durante a realização da 38ª Feira do Livro, que ocorrerá do dia 03/08/2024 a 10/08/2024 na Praça das Carretas em Osório/RS.
- 1.2. Os limites quantitativos referem-se aos serviços prestados por todos os credenciados, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
- 1.3. A participação de interessadas no evento se dará através da emissão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e não Oneroso, em conforme com o **ANEXO IV** do presente edital e legislação vigente no Município.

2. SELEÇÃO E RESULTADOS

- 2.1. A seleção das propostas será realizada de acordo a análise dos documentos para habilitação.

Av. Jorge Dariva nº 1251 – Centro - 95520-000 Osório-RS
 Tel. (51) 3663-8287 | E-mail licitaosorio@yahoo.com.br
 Edital_credenciamento_lei_14133_v-130524





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIOSecretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

2 | 19

2.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos.

2.3. São critérios para desempate, em ordem eliminatória de preferência, para ocupação de 11 (Onze) espaços.

(1º). Exploração comercial satisfatória na realização de Feira do Livro no Município de Osório, comprovado através de atestado fornecido pelo município de Osório. **(05 pontos)**.

(2º). Maior tempo de exploração comercial satisfatória em realizações da Feira do Livro no Município de Osório, comprovado através de atestado fornecido pelo município de Osório. **(01 ponto para cada edição até o limite 05 pontos)**

(3º). Maior tempo de exploração comercial satisfatória em realizações de Feira do Livro em outras localidades, comprovado através de atestado fornecido pessoa jurídica de direito público ou privado. **(01 ponto para cada edição até o limite de 05 pontos)**

OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA 15 PONTOS

2.3. Cada critério de avaliação terá o limite de 05 pontos totalizando 15 pontos.

2.4. Será realizada a seleção de acordo com o somatório de pontos, sendo classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente na ordem de classificação a licitante que obtiver maior pontuação, até a ocupação dos 11 (Onze) espaços disponibilizados, que serão organizadas e distribuídas no local da prestação de serviço pela administração. Os demais habilitados ficarão classificados em lista de suplência.

2.5. As propostas homologadas serão divulgadas no site <https://osorio.atende.net/>

2.6. Da decisão da Comissão quanto à análise dos documentos de habilitação ao credenciamento, caberá recurso administrativo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no site oficial da prefeitura.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As pessoas físicas e jurídicas (credenciados) deverão ter disponibilidade de expor e comercializar os materiais literários **até o término do evento**, sendo o início das atividades no dia 03 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2024 das 9h as 21h;

3.2. O local de prestação do serviço será na 38ª feira do livro que acontecerá na praça das carretas, conforme solicitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIOSecretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

3 | 19

- 3.3. O credenciamento objeto deste edital visa credenciar serviços.
- 3.4. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
- 3.5. A análise da documentação de habilitação, dos requerentes inscritos, será realizada sem prejuízo dos interessados que se cadastrarem durante o evento.
- 3.6. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA
- 3.7. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO
- 3.7.1. A habilitação do requerente não obriga a sua convocação, ficando a critério da Administração decidir pelo credenciamento ou não dos habilitados, podendo, inclusive, revogar o certame.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão protocolar os documentos indicados no item 5 deste edital, no Protocolo Geral, sito à Avenida Jorge Dariva nº 1251 – Centro ou através do link <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/e-protocolo-de-documentos-diversos/detalhar/1>, durante o período de vigência deste chamamento.
- 4.2. O chamamento público para credenciamento permanecerá aberto, desde que os interessados cumpram o requisito da cláusula 3.6, a futuros interessados que preencherem as condições de habilitação previstas neste instrumento.
- 4.3. **É vedado o credenciamento** de pessoa física ou jurídica que:
- 4.3.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública;
- 4.3.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.3. Tenha sofrido restrições de qualquer natureza, resultante de contratos firmados anteriormente com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;
- 4.3.4. Na qualidade de autor e seu(s) advogado(s), que estejam demandando contra o Município na justiça comum ou especial.

Av. Jorge Dariva nº 1251 – Centro - 95520-000 Osório-RS
Tel. (51) 3663-8287 | E-mail licitaosorio@yahoo.com.br
Edital_credenciamento_lei_14133_v-130524





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
4 | 19

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas, visando a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-profissional, deverão apresentar os seguintes documentos válidos:

- 5.1.1. REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO, preenchido e assinado pelo requerente (**ANEXO I**);
- 5.1.2. Cópia da célula de identidade (RG) ou carteira profissional e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5.1.3. Comprovante de inscrição junto à Previdência Social como contribuinte individual (PIS/PASEP);
- 5.1.4. Prova de regularidade dos tributos municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;
- 5.1.5. Prova de regularidade dos tributos estaduais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.2. As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas, visando a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-profissional, deverão apresentar os seguintes documentos válidos:

- 5.2.1. REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO, preenchido e assinado pelo representante legal (**ANEXO II**);
- 5.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal;
- 5.2.3. Cópia da célula de identidade (RG) ou carteira profissional e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável técnico;
- 5.2.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
5 | 19

- 5.2.5. Prova de regularidade dos tributos municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;
- 5.2.6. Prova de regularidade dos tributos estaduais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
- 5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 5.2.9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), extraída via internet, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3. A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios, exceto aqueles que são fixados neste edital. Caso os documentos não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o requerente comprovar que o documento tem validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.4.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, assinada pelo representante legal, de que aceita os termos do edital e seus anexos, atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública; e de que não mantém vínculo de qualquer natureza com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. **(ANEXO III)**;
- 5.5. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6. PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O edital deste chamamento público, enquanto permanecer vigente, permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, até a data final do evento (10/08/2024).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 19

- 6.2. A duração do Termo de Credenciamento, resultante deste credenciamento, será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. A renovação deste credenciamento, por interesse da administração, se dará após avaliação técnica pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.

7. IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data de sua publicação.
- 7.2. A interposição de recurso face a ato de habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, à impugnação ou ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico <https://osorio.atende.net>

8. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 8.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ficando os instrumentos que dele resultaram sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O edital de credenciamento poderá ser revogado por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração, sem prejuízo dos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9. DESCRENCIAMENTO

- 9.1. São motivos passíveis de descredenciamento quando houver:
- a) solicitação formal do credenciado;
 - b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - c) Descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
7 | 19

sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2. O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, mediante comunicação formal feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, sob pena de multa equivalente ao valor pago no último mês pela administração.

9.3. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O CREDENCIADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade deste certame;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução contratual;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

10.2. Ao CREDENCIADO que incorrer nas infrações administrativas previstas acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 19

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

porcentagem das multas e infrações ficará fixado no termo de autorização de uso de bem público.

10.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.2, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

10.4. O Credenciado quando convocado não assinar do Termo de Credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no edital, fica sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, facultando à administração convocar o próximo credenciado, na ordem de classificação.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADO

11.1. A CREDENCIADO, além da vinculação às regras deste edital, terá a obrigação, durante toda execução da prestação do serviço, de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: Certidão Negativa Municipal do domicílio; Certidão Negativa com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa com a Receita Federal; e Certidão Negativa Trabalhista.

11.2. Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Termo de Referência oferece mais detalhes das regras que serão aplicadas em relação às condições e forma de pagamento.

13. FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

13.2. A fiscalização dos serviços prestados pelo credenciado, será realizada por servidores designados pela Administração, através de Portaria específica, nos termos do Decreto municipal nº 88/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 19

- 13.3. Cabe aos fiscais designados, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste credenciamento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 133, de 2023.
- 13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento, não exime o CREDENCIADO da total responsabilidade pela prestação de serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Não se aplica por não envolver despesa de recursos públicos (Dotação).

15. ANEXOS

- 15.1. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Modelo de Requerimento de Participação – Pessoa Física;
 - ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada – Pessoa Física;
 - ANEXO III - Modelo de Requerimento de Participação – Pessoa Jurídica;
 - ANEXO IV - Minuta do Termo de Autorização de uso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A participação neste Chamamento Público obriga a pessoa interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência, bem como observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e o decreto 70/2024.
- 16.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.
- 16.4. O resultado, com a lista de credenciados habilitados, estará permanentemente disponível no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais?>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
10 | 19

[q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&municipios=4898](#)) e também será publicado no diário oficial do município (<http://diariomunicipal.com.br/famurs/>).

16.5. Mais informações serão prestadas no horário de expediente, na assessoria de cultura sito a Rua Barão do Triunfo nº 1065 – Centro - Osório ou através do e-mail culturaosorio2021@gmail.com.

Osório, 24 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 19

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Física
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

Função desejada

Nome		Data de Nascimento	
RG	CPF	PIS	
Profissão	Nº Registro Conselho Profissional	Estado Civil	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
E-mail		Telefone/Celular ()	

Nível de Escolaridade	
Grau de Formação	Ano de Conclusão
Curso	
Estabelecimento de Ensino	Localização
Área de Conhecimento	
Especialidade	CBO

Declaro, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de meu requerimento de participação com as exigências do edital. A falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Osório,.....dede 2024.

.....

Assinatura do requerente

Av. Jorge Dariva nº 1251 – Centro - 95520-000 Osório-RS
Tel. (51) 3663-8287 | E-mail licitaosorio@yahoo.com.br
Edital_credenciamento_lei_14133_v-130524





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
 Secretaria de Administração
 Setor de Compras e Licitações
 12 | 19

Anexo II

DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Física

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

Eu,, CPF nº, abaixo assinado(a), DECLARO sob as penas da lei, que:

1. Cumpro com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
2. Não estou cumprindo penalidade de SUSPENSÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
3. Não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
4. Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
5. Tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, suficientes e adequados para o bom desempenho dos serviços, concordando com os termos exigidos no Edital e seus anexos.
6. Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, tenho ciência das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, ficando sujeito(a) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal, podendo ocasionar no meu descredenciamento.

Osório,.....de de 2024.

.....
 Assinatura do requerente

Av. Jorge Dariva nº 1251 – Centro - 95520-000 Osório-RS
 Tel. (51) 3663-8287 | E-mail licitaosorio@yahoo.com.br
 Edital_credenciamento_lei_14133_v-130524





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
 Secretaria de Administração
 Setor de Compras e Licitações
 13 | 19

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Jurídica

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

Razão Social		CNPJ	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
E-mail para recebimento de informações		Telefone/Celular ()	
Responsável Técnico		Nº Registro no Conselho Profissional	
Representante Legal		CPF	

O interessado acima qualificado vem requerer sua participação no credenciamento para a realização de, declarando total concordância com as condições e valor estabelecidos no Edital. Para tanto, anexa os documentos válidos exigidos e presta as seguintes informações:

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO	
Nome	Nº Registro no Conselho Profissional
Nome	Nº Registro no Conselho Profissional
Nome	Nº Registro no Conselho Profissional
Relação dos Serviços	
Relação de Equipamentos	
Dias e Horários de Atendimento	

Declaro, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de meu requerimento de participação com as exigências do edital. A falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Osório, de.....de 2024.

.....
 Assinatura do representante legal

Av. Jorge Dariva nº 1251 – Centro - 95520-000 Osório-RS
 Tel. (51) 3663-8287 | E-mail licitaosorio@yahoo.com.br
 Edital_credenciamento_lei_14133_v-130524





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
 Secretaria de Administração
 Setor de Compras e Licitações
 14 | 19

Anexo IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Jurídica

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

A empresa, CNPJ nº,
 através de seu representante legal, CPF nº,
 abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que:

1. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Não está cumprindo penalidade de SUSPENSÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
4. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, suficientes e adequadas para o bom desempenho dos serviços, concordando com os termos exigidos no Edital e seus anexos;
7. Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração e está ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, ficando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal, podendo ocasionar no seu descredenciamento.

Osório, de de 2024.

.....
 Assinatura do representante legal da requerente

Av. Jorge Dariva nº 1251 – Centro - 95520-000 Osório-RS
 Tel. (51) 3663-8287 | E-mail licitaosorio@yahoo.com.br
 Edital_credenciamento_lei_14133_v-130524





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
 Secretaria de Administração
 Setor de Compras e Licitações
 15 | 19

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 88.814.181.0001/30, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva nº 1251, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ROGER CAPUTI ARAUJO, doravante denominado CREDENCIANTE, e, CPF/CNPJ nº, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de outorga de uso, conforme Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2024, as normas gerais da Lei nº14.133/2021, o Decreto municipal nº 133/2024 e o Decreto 88/2024, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 OBJETO

- 1.1 O objeto deste instrumento é a AUTORIZAÇÃO do uso de espaço público disponível para exposição e comercialização de obras literárias, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
- 1.2 A prestação de serviços será realizada DURANTE A 38ª FEIRA DO LIVRO, que acontecerá na Praça das Carretas, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam este credenciamento, independentemente de transcrição:
 - a) O ETP;
 - b) O Termo de Referência que embasou o credenciamento;
 - c) O Edital;
 - d) O Requerimento de Participação, preenchido pelo interessado.

2 PRAZO DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 O prazo de vigência do credenciamento será apenas no período de realização da 38ª FEIRA DO LIVRO DE OSÓRIO/RS, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1 A referida avaliação seguirá critérios estipulados no item 7.1 abaixo.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 3.1 O CREDENCIADO deve ter disponibilidade de prestar o serviço, durante a realização do evento, de acordo com a demanda da Assessoria de Cultura.
- 3.2 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto CREDENCIADO, sem autorização expressa da administração, salvo nas situações específicas estabelecidas no Termo de Referência.

Av. Jorge Dariva nº 1251 – Centro - 95520-000 Osório-RS
 Tel. (51) 3663-8287 | E-mail licitaosorio@yahoo.com.br
 Edital_credenciamento_lei_14133_v-130524





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
16 | 19

4 OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

- 4.1 Pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$300,00 (trezentos reais), na forma de exemplares de livros a serem destinados a Biblioteca Pública Municipal.

5 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 5.1 O CREDENCIADO, além da vinculação às regras do edital, terá a obrigação, durante toda execução da prestação do serviço, de atender às seguintes condições:
- 5.1.1 Não transferir a terceiros, credenciado ou não, no todo ou em parte, a execução do objeto deste credenciamento, sem a prévia anuência do CREDENCIANTE;
- 5.1.2 Providenciar, por sua conta, seu deslocamento de/para os locais onde for designada;
- 5.1.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, quais sejam: Certidão Negativa Municipal do domicílio, Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa com a Receita Federal, Certidão Negativa Trabalhista, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.4 Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.5 **NÃO descumprir a vedação de efetuar qualquer cobrança adicional**, ao valor estipulado neste instrumento, diretamente dos alunos atendidos ou de qualquer outra entidade, pelo serviço prestado decorrente do credenciamento, sob pena de descredenciamento.

6 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 6.1 São obrigações do CREDENCIANTE:
- 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com o Termo de Credenciamento e seus anexos;
- 6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO;
- 6.1.5 Aplicar ao CREDENCIADO as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do credenciamento;
- 6.1.6 Cientificar a assessoria jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CREDENCIADO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
17 | 19

6.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 AVALIAÇÃO DO CREDENCIADO

7.1 A Assessoria de cultura, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente da execução dos serviços, realizará o acompanhamento e a avaliação do CREDENCIADO.

7.2 Havendo divergências ou irresignação do CREDENCIADO sobre a avaliação, compete à autoridade superior decisão final de mérito, sendo assegurado aquele o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O CREDENCIADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade deste certame;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução contratual;
- h) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

8.2 Ao CREDENCIADO que incorrer nas infrações administrativas previstas acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
18 | 19

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 A aplicação das sanções previstas no item 8.2, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública der causa à inexecução parcial do contrato;

9 DESCRENCIAMENTO

9.1 São motivos passíveis de descredenciamento, assegurada ampla defesa e o contraditório, quando o CREDENCIADO:

- a) solicitação formal do credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2 O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, mediante comunicação formal feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, sob pena de multa equivalente ao valor pago no último mês pela administração.

9.3 Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 9.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10 RESCISÃO

10.1 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste instrumento;
- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, por interesse público, devidamente motivado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ao CREDENCIADO.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
19 | 19

deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

11.2 O CREDENCIANTE designa, nos termos do art. 48 do Decreto municipal nº 133/2023, o seguinte servidor para realizar a fiscalização dos serviços do CREDENCIADO:

- a) Fiscal: Maria Luiza Araujo Fonseca, matrícula nº 7279-1
- b) Suplente: Juliana Morais da Silva, matrícula nº 6979-1

11.3 Cabe aos Fiscais designados, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e no Termo de Referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 133/2023.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização deste termo, não exime o CREDENCIADO da total responsabilidade pela prestação de serviços.

12 PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da referida Lei.

FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste credenciamento, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, vias de igual teor e forma, o presente Termo de Credenciamento.

Osório, de de 2024.

Credenciante

Credenciado

Fiscal

Fiscal

Assinaturas



Processo: 5380/2025

Data: 24/03/2025 16:29:20

Requerente: SECRETARIA DA CULTURA

Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962317 - casacultura@toledo.pr.gov.br

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021

Descrição: Edital de credenciamento para empreendedores na Feira do Livro - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 25/03/2025 08:34:24.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 0d337263-8b6f-4efb-86a2-f158ce700d09



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

ANEXO IV - IN 01/2024 CCI

CHECKLIST – BENS E SERVIÇOS COMUNS

Nº Eprocessos: 5380/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços (com e sem estandes) na Feira do Livro da 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT. A cedência de espaço público é para até 6 (seis) propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livrarias, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar da FEIRA DO LIVRO da 4ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT que se realiza entre os dias 23 a 29 de junho de 2025 na Praça Willy Barth do município de Toledo/PR. A distribuição do espaço se dará da seguinte maneira: cedência de 04 (quatro) estandes medindo 10m X 5m cada para até 04 (quatro) propostas e habilitação de mais 02 (dois) propostas que já disponham de estrutura própria.

Processo está paginado: () Sim (X) Não

1	Estudo Técnico Preliminar	Fundamentação	Resposta	Observações
1.1	Consta ETP com assinatura do Ordenador de Despesa e do responsável pela elaboração	Art. 72, Lei 14.133/2021	Consta	*
1.2	Pesquisa/levantamento de mercado com as possíveis alternativas/soluções, justificando a escolha da solução	Art. 18, V do § 1º da Lei 14.133/21	Consta	*
1.3	Memória de cálculo para estimativas de quantidades	Art. 18, IV do § 1º da Lei 14.133/21	Consta justificativa	* Importante lembrar que o inciso IV do Art. 18, §1º da NLLC, trata das estimativas de quantitativos, com destaque à necessidade de que sejam acompanhadas das memórias de cálculo (metodologias utilizadas para o cálculo das quantidades) e dos documentos que lhes dão suporte.
2	Termo de Referência		Resposta	Observações
2.1	Consta TR com assinatura do Ordenador de Despesa e do responsável pela elaboração	Art. 6, Inciso XXIII - Lei 14.133/21	Sim	*
2.2	Consta previsão no Plano de Contratações Anual do Município	Art. 16 a 20 do Decreto Mun. 722/2023	A Secretaria justificou a não	



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

			previsão no PCA, por não envolver dispêndio de recursos financeiros.	
2.3	Consta exigência de atendimento das Instruções Normativas 01 e 02/2022 e 01/2023 da Secretaria da Fazenda	IN 05/17 MPDG, IN RBF nº 971/09, Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, Lei 8.212/91, Decreto 9.580/18, LC 116/03, Lei Municipal 1.931/06, Lei 12.527/11, Lei 13.709/18, Decreto 10.540/20, Decreto 891/23, LC 101/2000, IN 1.234/12	Não aplicável, pois não envolve recursos financeiros.	
2.4	Consta exigência de atendimento da Instrução Normativa 02/2020 do Controle Interno (Anexos I, II e III), quando couber	Art. 5º, §3º da Lei 1960/2007, Art. 37 da CF/88	Não aplicável	
2.4.1	<i>Exigência de garantia de execução contratual para contratos cujo valor seja superior a 10 vezes o teto máximo de contribuição para o INSS</i>	Art. 96 da Lei 14.133/21, IN nº 02/2020 da CCI - Toledo/PR	Não aplicável	
3	Da Pesquisa e Composição de Preços		Resposta	Observações
3.1	Pesquisa de preços e/ou Declaração de fé pública relativa aos orçamentos obtidos	Art. 29 e 30 do Decreto Mun. 722/2023	Não aplicável, pois não envolve recursos financeiros	
3.1.1	<i>Planilha de custos e Formação de Preços no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando couber</i>	IN 05/17 MPDG, Art. 135, II, §6º da Lei nº 14.133/21	Não aplicável	
4	Outros documentos		Resposta	Observações
4.1	Solicitação: Documento de Formalização de Demandas, elaborado pelo demandante (assinado pelo Ordenador da Despesa e Prefeito) Art. 5º do Decreto 722/23 VII	Art. 12 da Lei 14.133/21, Art. 5º, VII do Decreto Municipal 722/2023	Consta	Na data da presente análise, consta apenas assinatura do Ordenador de Despesa. A assinatura do Sr. Prefeito é coletada nas etapas seguintes.
4.2	Planilha Quantitativa (Sistema de Contabilidade Pública) assinada pelo ordenador de despesa ou responsável pela elaboração do processo	Doc. Padrão necessário do Município	Não aplicável, pois não	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			envolve recursos financeiros.	
4.3	Designação de Fiscal de Contrato assinado pelos servidores designados e pelo Ordenador de Despesa	Art. 117, Lei 14.133/21	Não consta	Necessário incluir. *(1) Observar o princípio da segregação de funções.
4.4	Declaração de que existe a disponibilidade de créditos orçamentários para a licitação para o ano corrente (assinado pelo Ordenador da Despesa) - <i>conforme modelo disposto nesta Instrução APÊNDICE A</i>	Art. 105 da Lei 14.133/21, Art. 16, 17 da Lei nº 101/2000 (LRF)	Não aplicável, pois não envolve recursos financeiros.	
5	Micro e Pequenas Empresas	LC nº 123/2006, Art. 4º da Lei nº 14.133/21	Resposta	Observações
5.1	Licitação aplicação da prioridade de contratação para ME e EPP locais, até o limite de 10% do melhor preço válido	Art. 8º do Decreto Mun. 1137/2024	Não aplicável	
5.2	Licitação aplicação restrita a ME e EPP sediadas na região metropolitana de Toledo	Art. 9º do Decreto Mun. 1137/2024	Não aplicável	
5.3	Licitação exclusiva para ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00	Art. 48, I da LC 123/2006	Não aplicável	
5.4	Cota de 25% nos itens acima de R\$ 80.000,00	Art. 48, II da LC 123/2006	Não aplicável	
5.5	Consta justificativa que fundamenta a aplicação ou afastamento da regra	Acórdão nº 2122/19 – Tribunal Pleno Acórdão nº 1685/23 – Tribunal Pleno	Não aplicável	
Anotações: *Esta análise foi realizada considerando a existência dos itens descritos neste checklist. No entanto, não houve uma análise aprofundada do conteúdo fornecido pelos agentes responsáveis pela elaboração do processo. *(1) Observar o princípio da segregação de funções, art. 5º c/c 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021: Art. 7º [...] § 1º <i>A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.</i> Os servidores que elaboraram o processo licitatório são os mesmos que irão fiscalizar.				

Data da análise: 25/03/2025.

(assinado eletronicamente)

Responsável pela análise: Daiana Sott Scheuer



Processo: 5380/2025 Data: 24/03/2025 16:29:20
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962317 - casacultura@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Edital de credenciamento para empreendedores na Feira do Livro - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: DAIANA SOTT SCHEUER em 25/03/2025 11:52:17.

Assinatura avançada realizada por: MISA GIANE AVANCI em 25/03/2025 19:01:38.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código a84671ea-4358-4cd7-aeed-ff4f193a3160